

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS LANÇA CHAMADA PÚBLICA

Mais de 24 mil metros quadrados de área estão disponíveis no Distrito Industrial



As empresas interessadas em se estabelecer em Rio das Ostras têm até a próxima segunda-feira, 9 de maio, para participar da seleção de pessoas jurídicas de direito privado para obter concessão de uso de área do Distrito Industrial – Zona Especial de Negócios (ZEN).

As empresas interessadas devem entregar a Carta Proposta e a documentação descrita na publicação até o dia 9 de maio presencialmente na Comissão Permanente de Licitação e Pregão (Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântide abril de 2022, nas páginas de 14 a 27, pode ser consultada no link <https://apro.riodasostras.rj.gov.br/storage/app/riodasostrasapp/jornais/2022/4/4c8c-5833-2e69-48b1-9720-1240f4796ea1.pdf> e disponibiliza sete áreas para receber novas empresas, totalizando mais de 24 mil m², reincorporadas ao patrimônio municipal.

As áreas disponíveis para cessão estão divididas em lotes. Cada empresa, sediada em Rio das Ostras ou não, pode pleitear apenas uma área.

A concessão de direito real de uso tem o prazo de 15 anos e o concessionário poderá pedir renovação.

A Chamada Pública nº **001/2022**, publicada no Jornal Oficial nº 1444, de 27 de abril de 2022, nas páginas de 14 a 27, pode ser consultada no link <https://apro.riodasostras.rj.gov.br/storage/app/riodasostrasapp/jornais/2022/4/4c8c-5833-2e69-48b1-9720-1240f4796ea1.pdf> e disponibiliza sete áreas para receber novas empresas, totalizando mais de 24 mil m², reincorporadas ao patrimônio municipal.

ÁREAS DISPONÍVEIS - O objetivo é

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete
ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.



MAI
2022

CEDRO

CURSOS E OFICINAS

- 05** 8h30 às 11h OFICINA DE HORTA ORGÂNICA
- 10** 8h30 às 11h OFICINA DE HORTA VERTICAL
- 12** 8h20 às 11h OFICINA CALDAS E COMPOSTOS ORGÂNICOS
- 19** 8h30 às 11h OFICINA DE APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS E PANC'S
- 24** 8h30 às 11h OFICINA DE SABÃO ECOLÓGICO

Informação e inscrição: (22) 2771-4350
Av. Linda, s/nº - Nova Esperança cedro.semmap@hotmail.com



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 009/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, por violação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, notadamente em seu art. 6º, bem como, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, decidiu vetar a Emenda Aditiva nº 001/2002, sancionando os demais termos do Projeto de Lei nº 008/2022.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente a Emenda Aditiva nº 001/2022 ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 008/2022, que "altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.226, de 29 de maio de 2019, modificada pela lei Municipal nº 2.616, de 26 de janeiro de 2022", dos Vereadores André dos Santos Braga, Tiago Crisóstomo Barbosa e Uderlan de Andrade Hespagnol, aprovada em única discussão pela Câmara Municipal, na sessão plenária ocorrida no dia 30 de março do corrente ano,

O Poder Executivo aquiesceu a modificação ao § 3º do art. 1º, da Emenda Modificativa nº 001/2022, no entanto, **NÃO** entende possível a inovação do § 6º do mesmo artigo, por meio da Emenda Aditiva nº 001/2022, pois tal iniciativa colidiria com as permissões para barracas de carne de sol e pastel, já deferidas em respeito às chamadas públicas nº 006, 007, 010 e 011, realizadas no ano de 2021, ficando previamente estabelecidas as especificações das barracas, para devida tarifação do m².

Com efeito, a adição legislativa do § 6º ao artigo 1º da lei em questão contraria a permissão das referidas barracas, segundo a égide da lei em vigor, ao ponto de prejudicar o ato perfeito, e nesse ponto, encontra óbice jurídico no art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Diante do exposto, **VETO TOTALMENTE** a Emenda Aditiva nº 001/2022, por violação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, notadamente em seu art. 6º, bem como, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Concluo pela **SANÇÃO** de seus demais termos, por ausência de inconstitucionalidade formal e material, nos moldes do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, sendo publicada na próxima Edição do Jornal Oficial deste Município, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 03 de maio 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 010/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 060/2022, por ausência de interesse público, conforme dispõe o art. 66, § 1º, da CRFB, bem como, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 060/2022, de Autoria do Vereador Maurício Braga Mesquita, com carimbo de aprovação em dois turnos, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, que "cria o PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Embora elogiável a preocupação do Poder Legislativo, a criação de programas que influenciam em políticas públicas, demandando a criação de atribuições, órgãos ou cargos para o funcionamento dos serviços municipais, é privativa do Poder Executivo, cujo desatendimento deságua na inconstitucionalidade formal, por vício

de iniciativa, sendo um dever do Poder Executivo reconhecê-la, já que "não pode renunciar prerrogativas institucionais inerentes às suas funções, como não pode delegá-las a quem não é o Legislativo as exerce" – MEIRELLES, Hely, Direito Brasileiro, São Paulo, Malheiros, pp. 544-545).

Considerando que o serviço voluntariado é tratado pela Lei Nacional nº 9.608/98 – que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências –, sendo enquadrado como Direito do Trabalho (nos termos do art. 22, inciso I da CF/88), competindo ao município tão somente complementar a dita legislação, em caso de lacuna normativa.

exposto acima. Veja-se:

A jurisprudência destacada assegura o

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 7.017, de 10 de março de 2008, do Município de Jundiá, que prevê a exigência nos canteiros de obras de material básico de primeiros socorros – Projeto de lei de iniciativa parlamentar, com usurpação das atribuições do Prefeito – Inconstitucionalidade formal caracterizada – Violação ao princípio da independência e harmonia entre os poderes, consagrado no artigo 5º da Constituição Bandeirante - Criação de despesa pública sem indicação da origem dos recursos – Inadmissibilidade - Afirmação ao disposto no artigo 25 da Constituição Paulista - Matéria, ademais, afeta a Direito do Trabalho, cuja competência legislativa é privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, de observância obrigatória dos Municípios, "ex vi" do que preceitua o artigo 144 da Constituição Bandeirante. Ação procedente. Inconstitucionalidade declarada, com efeito "ex tunc".(TJSP. Relator(a): José Reynaldo; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: Órgão Especial; Data do julgamento: 16/09/2009; Data de registro: 19/10/2009; Outros números: 1756240000)

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 8.107, de 27 de outubro de 1992, e Decretos nº 37.420 e nº 37.421, todos do Estado de São Paulo. Regulamentação da atividade de despachante perante os órgãos da Administração Pública estadual. Competência legislativa privativa da União (art. 22, I e XVI, da CF/88). Ratificação da cautelar. Ação julgada procedente. 1. A Lei estadual nº 8.107/92, a pretexto de prescrever regras de caráter administrativo acerca da atuação dos despachantes junto aos órgãos públicos estaduais, acabou por regulamentar essa atividade, uma vez que estabeleceu os próprios requisitos para seu exercício. Violação da competência legislativa da União, a quem compete privativamente editar leis sobre direito do trabalho e sobre condições para o exercício de profissões. Precedentes. A norma de que trata o art. 5º, XIII, da Carta Magna, que assegura ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer", deve ter caráter nacional, não se admitindo que haja diferenças entre os entes federados quanto aos requisitos ou condições para o exercício de atividade profissional. 2. O Estado de São Paulo, conforme se verifica nos arts. 7º e 8º da lei impugnada, impôs limites excessivos ao exercício da profissão de despachante no âmbito do Estado, submetendo esses profissionais liberais a regime jurídico assemelhado ao de função delegada da administração pública, afrontando materialmente o disposto no art. 5º, inciso XIII, da Carta Magna. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente." (STF.ADI 4387, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 04/09/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-198 DIVULG 09-10-2014.PUBLIC 10-10-2014)

Servidor Público como gênero é entendido como aquele que mantém uma relação com a administração pública, por força de lei, substanciando na teoria da imputação, que assegura ao agente o poder de agir como a mando do ente público.

No caso em apreço o servidor público voluntário seria tido como um agente honorável, cuja responsabilidade dos atos recairia no ente para o qual presta o serviço.

De fato, ao tratar de banco de ofertas do serviço voluntário, o edil está regulamentando o mesmo tema, ao determinar atribuições à administração. Quando um Projeto de Lei carrega consigo tudo isso, é indubitável que trata do funcionamento e das atribuições de órgãos e secretarias, o que denota o vício de iniciativa.

No mesmo sentido, ainda analisando os ditames da Lei Orgânica do Município, a iniciativa do Projeto de Lei, ao tratar sobre cargos e empregos públicos, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rio das Ostras, trata de matéria de competência do Poder Executivo, nos termos do art. 50. Veja-se:

Art. 50 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Os Tribunais possuem posição pacífica no tocante ao tema, conforme demonstram as jurisprudências pátrias. Veja-se:

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 4.932, de 26 de fevereiro de 2014, do Município de Mauá, que "Dispõe sobre a criação do serviço de capelanía no velório municipal e dá outras providências". Desrespeito à iniciativa legislativa constitucionalmente reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Ofensa ao princípio da separação dos poderes. Instituição, ademais, de nova despesa para a Municipalidade, sem indicação da respectiva fonte de custeio. Afrenta aos artigos 5º, 25, 47, II, XIV e XIX, 144, e 176, I, da Constituição Estadual. Ação julgada procedente. (TJSP, ADI n. 2194797-54.2014.8.26.0000, Rel. Des. Roberto Mortari, j. 25.02.15)

Ementa: 1) Lei Municipal. Iniciativa parlamentar. Criação de órgão na administração (Banco de Voluntários). Previsão de obrigações, emprego de pessoal, material, e providências a cargo do Poder Executivo. Violação da reserva de iniciativa (art.24 §2º n.2 c.c. 144 da Constituição Estadual). 2) Criação de despesas sem previsão da correspondente fonte de receita (art.25 c.c. o 144 da Carta Estadual). 3) Inconstitucionalidade reconhecida. ADINI-129712-07_28-04-08

Hely Lopes Meirelles, (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros, 2014), a propósito do tema em análise, ensina:

"(...) Iniciativa é o impulso original da lei, que se faz através do projeto. Pode ser geral ou reservada. Iniciativa geral é a que compete concorrentemente a qualquer vereador, à Mesa ou comissão da Câmara, ao prefeito ou, ainda, à população; iniciativa reservada ou privativa é a que cabe exclusivamente a um titular, seja o prefeito, seja a Câmara. A iniciativa reservada ou privativa pode, ainda, ser discricionária ou vinculada: é discricionária quando seu titular pode usá-la em qualquer tempo; é vinculada quando há prazo para seu exercício, como ocorre com o projeto da lei orçamentária." "Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e

aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental" (p. 633). "Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais" (p. 760/761).

Considerando ainda a vigência da **Lei Municipal nº 2.216/2019**, aprovada pela mesma Casa de Leis, que criou "**o serviço voluntário o âmbito da PMRO**", o que, ainda que possa ser considerado "algo diferente", claramente tem o potencial de influenciar o regramento vigente, que poderá até mesmo ser parcial e tacitamente revogado, no caso de entrada em vigor do presente Projeto de Lei, prejudicando assim as iniciativas em andamento.

Diante do exposto, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 060/2022, por ausência de interesse público, conforme dispõe o art. 66, § 1º, da CRFB, bem como, nos termos do § 2º do art. 57 da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 011/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 024/2022, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, bem como, no que se refere ao direito positivo, por violação a Constituição, notadamente em seu artigo 19, inciso I.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 024/022, de Autoria do Vereador João Francisco de Souza Araújo, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, em que "**INCLUI A SEMANA DA INTEGRAÇÃO EVANGÉLICA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DE NOVEMBRO**".

De fato, o projeto de lei não trata exatamente de bens, serviços nem de pessoal da Administração Pública. Por essa razão, não apresenta vício de iniciativa no processo legislativo. Não houve usurpação de competência sobre o início dos debates em relação à matéria discutida.

Entretanto, a lei apresenta vício material de constitucionalidade.

O diploma aprovado (PL nº 024/2022) diz que o Poder Público municipal deve organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas por entidades religiosas, a fim de estimular a integração da comunidade evangélica.

Em outras palavras, a lei determina que a Administração Pública, anualmente, invista tempo e material humano em favor de eventos de uma determinada inclinação religiosa. Cria-se um viés de atuação administrativa em benefício de uma religião específica.

Considerando que tempo e material humano não são bens gratuitos do patrimônio público, de custo financeiro igual a zero, a lei cria, na prática, uma forma de gasto para atender ao sentimento religioso de um grupo específico de pessoas. Com efeito, a lei gera reflexos econômicos indiretos em favor de uma determinada crença. Ora, lei com essa característica viola o artigo 19, I, da Constituição de 1988, cuja redação merece ser trazida à baila:

Art. 19. **É vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

É evidente que a lei aprovada pela Câmara Municipal cria relação, senão de dependência, ao menos de aliança com o credo evangélico. O fato do artigo 2º do PL em tela, mencionar que o Poder Público "apenas deverá" organizar calendários para as atividades religiosas desenvolverem eventos não suaviza a questão. Trata-se, pois, de lei que atrai para os órgãos públicos municipais um ônus operacional em favor da promoção de uma confissão religiosa.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica quanto à impossibilidade do Poder Público desenvolver atividades religiosas com viés de credo ou confissão. Atividades religiosas são livres, gozam de imunidade e não dependem de apoio do Estado *lato sensu* para operarem. O Estado deve manter distanciamento da religião em nome do laicismo.

Confira-se:

Norma estadual que demonstra predileção por determinada orientação religiosa em detrimento daquelas inerentes aos demais grupos é incompatível com a regra constitucional de neutralidade e com o direito à liberdade de religião.

[ADI 3.478, rel. min. Edson Fachin, j. 20-12-2019, P, DJE de 19-2-2020]

A oficialização da Bíblia como livro-base de fonte doutrinária para fundamentar princípios, usos e costumes de comunidades, igrejas e grupos no Estado de Rondônia implica inconstitucional discriminação entre crenças, além de caracterizar violação da neutralidade exigida do Estado pela Constituição Federal.

[ADI 5.257, rel. min. Dias Toffoli, j. 20-9-2018, P, DJE de 3-12-2018]

O Brasil é uma república laica, surgindo absolutamente neutro quanto às religiões.

[ADPF 54, rel. min. Marco Aurélio, j. 12-4-2012, P, DJE de 30-4-2013]

Vide ADI 4.439, rel. p/ o ac. min. Alexandre de Moraes, j. 27-9-2017, P, DJE de 21-6-2018

Diante do exposto, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 024/2022, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, bem como, no que se refere ao direito positivo, por violação a Constituição, notadamente em seu artigo 19, inciso I.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnias pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 012/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, **VETO TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº 020/2022, por ausência de interesse público, em razão da duplicidade do objeto por meio da Lei nº 2.230/2019, tornando inconveniente, inoportuno e inviável

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 020/2022, de Autoria do Vereador João Francisco de Souza Araújo, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, em que "OBRIGA AS EMPRESAS QUE FORNECEM ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO DE DADOS, TELEVISÃO A CABO OU OUTRO SERVIÇO POR MEIO DE REDE AÉREA NO MUNICÍPIO, A REALIZAR A

IDENTIFICAÇÃO DE SEU CABEAMENTO".

Verifica-se que o objeto do presente PL tem por finalidade impor às empresas concessionárias de serviços públicos, por meio de lei municipal, a obrigatoriedade de identificar seus respectivos cabeamentos, apresentando como justificativa uma "melhor cidade para se viver" e uma "melhor qualidade na prestação de serviços", por meio da melhoria da identificação do cabeamento nos postes da cidade.

Cosiderando que no âmbito municipal, a **Lei nº 2.230/2019, de autoria do então Vereador Wagner de Albuquerque Lima Sobrinho, publicada em 07 de junho de 2019, na edição nº 1.051 do Jornal Oficial do Município**, que da mesma forma como o Projeto de Lei nº 020/2022, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIAÇÃO EXCEDENTE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei Municipal nº 2.230/2019, além de **dispor sobre a mesma matéria**, o faz de forma a esgotá-la, e a sua eventual revogação, em razão da sanção do PL nº 20/2022 representará verdadeiro *retrocessos legislativo*, já que a sua sanção violará direito passível de fruição, sem previsão de qualquer medida a compensar a revogação da lei atualmente vigente.

A multiplicação indiscriminada de leis não representa necessariamente maior proteção aos destinatários destas normas, ao contrário, mostra-se contraproducente e dificulta o acesso a essas leis, pelo cidadão.

Diante do exposto, nos termos do § 2º do art. 57 da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, **VETO TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº 020/2022, por ausência de interesse público, em razão da identidade de objeto com a Lei nº 2.230/2019.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnias pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2646/2022

"Dispõe sobre a Publicidade no Portal da Transparência do Poder Executivo das Pessoas Isentas, em Qualquer Porcentagem, do Pagamento de Tributos no Âmbito do Município de Rio das Ostras, Conforme Disposição do Código Tributário Municipal."

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação pelo Poder Executivo, no site oficial da Prefeitura Municipal, através do Portal da Transparência, de informações atualizadas e detalhadas sobre os direitos das pessoas isentas aos pagamentos de tributos municipais, seja qual for a natureza do tributo ou o percentual de isenção, em especial as pessoas listas no artigo 67 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2647/2022

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

“Dispõe sobre o Cadastro Municipal de Parceiros do Terceiro Setor.”

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

LEI Nº 2648/2022

“Institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (FakeNews), Divulgadas e Compartilhadas na Internet e Telefonia Móvel.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

LEI:

Art. 1º Estabelece normas para criação do Cadastro Municipal de Parceiros do Terceiro Setor, destinado ao registro das entidades parceiras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, notadamente Organizações Não Governamentais-ONGs, Organizações Sociais-OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPs, associações e entidades sem finalidade econômica de modo geral.

§ 1º A inscrição neste Cadastro deverá ser condição necessária para que as entidades mencionadas acima possam firmar convênios ou receber subvenções do Poder Público Municipal.

§ 2º A inscrição no Cadastro será feita mediante requerimento da entidade interessada acompanhada dos seguintes documentos:

- I- cópia dos Atos Constitutivos devidamente registrados no órgão competente;
- II- cópia do Cartão do CNPJ;
- III- cópia do Alvará de funcionamento;
- IV- cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- V- cópia do Balanço Contábil e Demonstrativo de resultados referentes ao ano anterior à solicitação.

Art. 2º As Secretarias do Município, Fundações e Autarquias deverão adotar as medidas necessárias objetivando o encaminhamento ao órgão responsável pelo cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da celebração de todo e qualquer ajuste com as entidades especificadas no artigo anterior, as seguintes informações a respeito do instrumento jurídico formalizado:

- I- nome, endereço e inscrição no Cadastro;
- II- nome do representante legal da entidade;
- III- objeto do ajuste, valor total e prazo de vigência;
- IV- forma e valor da participação da Secretaria de Municipal, Fundação ou Autarquia.

Art. 3º O órgão acima referido, será responsável pelo recebimento e processamento das informações prestadas em conformidade com o disposto no artigo anterior, com vista à implantação e divulgação das informações constantes do Cadastro Municipal de Parceiros do Terceiro Setor.

§ 1º O órgão responsável poderá solicitar esclarecimentos complementares com relação às informações recebidas, para organizar eficientemente o Cadastro e proceder a sua atualização trimestral.

§ 2º As Organizações Não Governamentais-ONGs, Organizações Sociais-OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPs, associações e entidades sem finalidade econômica de modo geral que firmaram convênios ou que recebem subvenções do Poder Público Municipal terão o prazo definido em regulamento, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4º A sociedade civil terá acesso ao referido Cadastro, que será disponibilizado, por via eletrônica, em página própria para esta finalidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, do qual constarão os dados indicados no art. 2º desta Lei.

Art. 5º As entidades da sociedade civil ou qualquer cidadão, demonstrando legítimo interesse, especialmente no de cooperar com a Administração Pública no controle finalístico da execução do objeto perseguido, poderão obter dados, na forma da lei, com relação às parcerias de que trata a presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de enfrentamento à disseminação de informações falsas (*fake news*), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, em detrimento de pessoa física ou jurídica.

Art. 2º O Programa de enfrentamento à disseminação de informações falsas seguirá as seguintes diretrizes:

- I- divulgação periódica de campanha de combate aos crimes relacionados a notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através da telefonia móvel, utilizando meios oficiais de comunicação do município;
- II- realização de palestras e seminários de conscientização nas escolas públicas municipais e órgãos da Administração Pública direta ou indireta;
- III- constituição de convênios com outros municípios com o Estado, órgãos ou entidades públicas, para promoção das políticas públicas de enfrentamento à disseminação de informações falsas (*fake news*).

Art. 3º A divulgação do programa de enfrentamento à disseminação de informações falsas também poderá ser feita nas principais mídias sociais utilizadas pela administração, notadamente aquelas que permitam atingir o maior número de pessoas, tais como, por exemplo, o Jornal Oficial do Município, o Portal de Transparência do Poder Executivo e o Portal de Transparência do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2649/2022

Nomina a Rua 52 no Loteamento Residencial Praia Âncora, de RUA LUCAS MATHEUS.

Autoria: Vereador – Leonardo de Paula Tavares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Nomina a Rua 52 no Loteamento Residencial Praia Âncora, de Rua Lucas Matheus.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2650/2022

“Dispõe sobre a Publicação de Informações sobre Créditos Adicionais de Quaisquer Espécies do Orçamento Municipal no Portal de Transparência no Município de Rio das Ostras.”

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu Portal de Transparência na internet, os seguintes dados relacionados aos créditos adicionais do orçamento de que se valer:

- I- cópias das leis e dos decretos que autorizarem ou abrirem créditos adicionais no orçamento municipal, na ordem em que forem editados;
- II- valor máximo autorizado em lei orçamentária para a abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto;
- III- tabela com o valor dos créditos adicionais abertos no ano, divididos em créditos suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 2º Qualquer interessado poderá denunciar o descumprimento desta Lei à Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2651/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.226, DE 29 DE MAIO DE 2019, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.616, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.226, de 29 de maio de 2019, com o acréscimo dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, bem como a exclusão do Parágrafo único do mesmo artigo, alterado anteriormente por meio da Lei Municipal nº 2.616, de 26 de janeiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º A organização, instalação e funcionamento das Feiras Livres e Feiras Especiais, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, orgânicos, grãos e cereais, laticínios e derivados, peixes e frutos do mar, carne bovina e suína, artes, artesanato, artes plásticas, produtos de alimentos artesanais e da roça, lanches, bolos e doces, comidas típicas e regionais, gastronomia, economia solidária, antiguidades, acessórios de moda, óculos, roupas infantis e adultos, confecção para *pets* e em geral, brinquedos, calçados infantis e adultos, utilidades domésticas e decoração, peixes ornamentais, plantas ornamentais e decorativas ou não e produtos advindos da agricultura familiar, far-se-ão de acordo com esta Lei.

§ 1º Fica permitida nas Feiras Livres a comercialização de bebida alcoólica artesanal ou não, para consumo no local, ou não, desde que se faça em lata ou vasilhame plástico.

§ 2º Na barraca que for comercializar a bebida alcoólica, deverá constar AVISO específico, de que a venda a menores de 18 (dezoito) anos constitui crime, na forma da Lei Federal nº 13.106, de 17 de março de 2015 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 3º Fica permitida, exclusivamente nas Feiras Livres, àqueles feirantes que comercializam alimentos e bebida para consumo no local, reprodução de música mecânica, exclusivamente no horário compreendido entre 10h e 14h30min, e restrito ao espaço de solo público, pelo próprio ocupado, com suas instalações.

§ 4º Nas Feiras Especiais os casos de comercialização de bebidas alcoólicas, artesanais ou não, para consumo no local, ou não, e a permissão para reprodução de música mecânica, se dará de forma oportuna e casuística, mediante requerimento com exposições de motivos, direcionado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo/SEDTUR.

§ 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/ SEDTUR será responsável pela verificação do cumprimento da presente Lei, podendo regulamentar por meio de Decreto, no que couber, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3232/2022

Revogação Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15634/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º **REVOGO** a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº **163/08**, em nome do Sr. **PAULO CESAR GONÇALVES**, inscrito no CPF nº **445.777.457-04**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0433/2022

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, nos termos dos Decretos nos 2314/2019 e 2382/2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a grade da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 0110/2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0433/2022

Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios (CCZEN) Presidente: LARA DE CAMPOS VELHO (Subsecretária de Desenvolvimento Econômico)		
ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEDTUR	LARA DE CAMPOS VELHO Subsecretária de Desenvolvimento Econômico Matrícula nº 15473-3	CARLA ENNES DA SILVA Turismóloga Matrícula nº 2300-0
Secretaria de Fazenda SEMFAZ	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS Secretário Municipal de Fazenda Matrícula nº 3005-8	GILBERTO CABRAL FILHO Diretor Geral de Administração Tributária Matrícula nº 2646-8
Secretaria de Gestão Pública SEGEP	MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO Secretário Municipal de Gestão Pública Matrícula nº 7262-1	HANS MUYLAERT Assistente Executivo I Matrícula nº 16923-4
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca SEMAP	NESTOR PRADO JUNIOR Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca Matrícula nº 17824-1	MARCIO FROSSARD KLER Assessor Jurídico Matrícula nº 15611-6
Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas SEMOP	DANIEL MARTINS GOMES Secretário Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas Matrícula nº 14315-4	RONALDO AVELAR BERGAMINI Subsecretário Administrativo de Obras Matrícula nº 17857-8
Procuradoria Geral do Município PGM	ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA Procuradora Geral Matrícula nº 17805-5	JUNE MARIA SILVA FERREIRA Procuradora Municipal Matrícula nº 10026-5
Poder Legislativo	MAURÍCIO BRAGA MESQUITA Vereador	UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL Vereador

PORTARIA Nº 0434/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 15747/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º** DERROGAR as Portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.
- Art. 2º** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
- Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.
- Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0434/2022

DERROGAR

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
09	BRUNO FERREIRA MACHADO	0320/2022	0030/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
204	JESSICA VERÔNICA DE SOUZA MARTINS	0320/2022	0030/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0434/2022

NOMEAR

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
07	LUANA DA SILVA MARTINS	13052465700	0030/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
273	DILZA SOARES PACHECO BERLING	00546248737	0030/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0434/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRFP
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0434/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0434/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA N° 0435/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS

OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo n° 15630/2022.

RESOLVE:

- Art. 1°** DERROGAR as Portarias referidas no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, do respectivo Cargo Efetivo.
- Art. 2°** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, editais n° 03/2019 e n° 04/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3°** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4°** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5°** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
- Art. 6°** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 7°** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8°** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9°** A vaga reservada ao candidato com deficiência para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA – PCD foi remanejada aos demais candidatos, conforme previsto no Edital, item 3.16, devido a todos os candidatos com deficiência para aquele cargo, aprovados e classificados, já terem sido nomeados.
- Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.



O LEÃO TAMBÉM PODE SER O MELHOR AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações.

Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostrs.rj.gov.br

Banco do Brasil
Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6
CNPJ: 20.719.385/0001-59



ANEXO I DA PORTARIA 0435/2022**DERROGAR**

CONTADOR

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
1	BRUNO SALES RIPARDO RIBEIRO	0315/2022	003/2019

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
12	FLÁVIA MONIQUE CARDOZO DA SILVA	0290/2022	003/2019
13	ANA PAULA DA SILVA GOMES	0290/2022	003/2019
17	LIVIA SCELZA MELO	0290/2022	003/2019

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
2	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	0331/2022	003/2019

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
4	FERNANDO FERREIRA TAVEIRA	0333/2022	004/2019
5	GUILHERME FERNANDES FERREIRA	0333/2022	004/2019

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
16	THIAGO DOS SANTOS REIS	0333/2022	004/2019
22	TATIANA DE OLIVEIRA TRINDADE	0333/2022	004/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
19	MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	0293/2022	004/2019
24	RENATA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	0293/2022	004/2019
25	PRISCILA ANDRADE ROSA PIRES HENRIQUES	0293/2022	004/2019
28	KLEBER AUGUSTO MIRANDA DA SILVA	0293/2022	004/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PCD

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
1	ANDERSON CLEITON MENDONÇA DO NASCIMENTO	0293/2022	004/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA ESPECIALIZADA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
11	LUIZ FELIPE MIRANDA ROSA	0293/2022	004/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0435/2022**NOMEAR**

CONTADOR

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
2	ROBSON ROCHA DE FREITAS	07328525797	003/2019

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
18	BETANIA DIAS DE SOUZA	07532093735	003/2019
19	NASILA SCHUELLER GONÇALVES	11683357795	003/2019
20	DOMINIQUE PACHECO DE CALDAS	15393104774	003/2019

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
3	CATARINA GÓIS DE SANTANA	05809980708	003/2019

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
8	LUANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA BRAGANCA	16404196751	004/2019
9	ELLEN MOURA LEOCADIO	16162255727	004/2019

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
26	FABIANA DE OLIVEIRA REGO	07351815780	004/2019
27	MARCOS AURELIO DA SILVA BRAGA	76794016753	004/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
41	VERÔNICA CANDIDO DOS SANTOS	05458189744	004/2019
42	LILIAN SANCHEZ DIAS	02230861778	004/2019
43	JURACI ALVES DE CARVALHO	73335223772	004/2019
44	ENIO DA SILVA AQUINO	05241866779	004/2019
45	DIEGO DOS SANTOS	06073464770	004/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA ESPECIALIZADA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
12	LILIANA CARDOSO MACHADO	09695376703	004/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0435/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfj.jus.br/certidao/>)
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0435/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0435/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0436/2022

Designa servidor para compor comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 152 da Lei Complementar nº 066/2019, considerando o constante no Processo Administrativo nº 3389/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA membros da Comissão criada pela Portaria 0288/2022, substituindo a Servidora Elaine Costa da Assunção de Mello, matrícula nº 2912-2 pela a servidora Carla Maria Bandoli Bastos Marques Braga, matrícula nº 4590-0 e substituindo o Servidor Fernando Lima Brolo, matrícula nº 17034-8, pelo servidor André Luiz Arrigoni Ramos, matrícula nº 3089-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0437/2022

DESIGNA E DISPENSA INTEGRANTES DE COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 30090/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Análise e Monitoramento do Projeto Geração Aprendiz, criada pela Portaria nº 0235/2022, os servidores relacionados no **Anexo I**, e dispensar os servidores relacionados no **Anexo II**, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0437/2022**1) Nome: Lana Santos Chagas da Silva Costa**

Matrícula: 18901-4

Cargo: Coordenadora

Secretaria: SEMAS

2) Nome: Keli Cristina de Arruda Souza

Matrícula: 2464-3

Cargo: Professor I

Secretaria: SEMAP

3) Nome: Júlia Vieira Machado de Almeida

Matrícula: 18646-5

Cargo: Assistente II

Secretaria: SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0437/2022**1) Nome: Cintia Moreira de Castro**

Matrícula: 17066-1

Cargo: Coordenadora

Secretaria: SEMAS

2) Nome: Júlia Vieira Machado de Almeida

Matrícula: 15768-6

Cargo: Assistente II

Secretaria: SEMAS

PORTARIA Nº 0438/2022

DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL POR
FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 15686/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização de Atas de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0438/2022

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FISCAL
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA	40782/2021	ATA 020/2022	Debora Certorio Mendonça Targino Matr.: 8635-5
FIRSTLAB INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	40782/2021	ATA 021/2022	Debora Certorio Mendonça Targino Matr.: 8635-5
ATHOS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	40782/2021	ATA 022/2022	Debora Certorio Mendonça Targino Matr.: 8635-5

PORTARIA Nº 0439/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0181/2022-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º **NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art.3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0439/2022

EXONERAR, A CONTAR de 04/05/2022, conforme PA 15672/2022:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17010-0	Robson Alves Marques	Assistente II – CC3	SESEP, à disposição da SEMUSA

EXONERAR, A CONTAR da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
13140-7	Regina Lucia Magri de Jesus	Gerente do Centro de Saúde – CC4	SEMUSA
14776-1	Robson da Silva Mequita	Assistente Executivo –CC6	SEMUSA
18145-5	Katheline Karoliny Lopes dos Santos	Assistente IV – CC7	SEMUSA
17026-7	Marcia Cristina Pereira de Souza da Costa	Coordenador de Segmento II – CC2	SESEP, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0439/2022

NOMEAR, A CONTAR da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
018.667.897-59	Leonardo Fernandes Vasconcellos	Gerente do Centro de Saúde – CC4	SEMUSA, à disposição da ASCOMTI
840.380.717-15	Regina Lucia Magri de Jesus	Assistente II – CC3	SESEP, à disposição da SEMUSA
175.638.067-84	Gabriel Pinheiro das Neves Leonardo	Assistente Executivo –CC6	SEMUSA
140.740.997-21	Celso Pedro da Silva Filho	Assistente IV – CC7	SEMUSA, à disposição da SEMAP
082.567.287-28	Diego Lyrio Harioff	Coordenador de Segmento II – CC2	SESEP, à disposição da ASCOMTI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0440/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0182/2022-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º **DERROGAR, ANEXO III DA PORTARIA Nº 0395/2022, publicado no Jornal nº 1444**, dela excluindo o (s) servidor (es) relacionado (s) no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2º **NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0440/2022**DERROGAR**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
148.186.757-17	Eder Beneditos Ribeiro	Assistente II – CC3	SETRAN

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0440/2022

NOMEAR, A CONTAR da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
103.233.237-90	Joelson Estellet da Silva	Assistente II – CC3	SETRAN

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0441/2022

Derrogação de Portaria de Nomeação e Reposicionamento ao Final da Fila dos Aprovados

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 10493/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação de reposicionamento ao final da fila dos aprovados, em razão de impossibilidade de assumir o cargo no momento que foi nomeado no VII Concurso Público deste Município.

CONSIDERANDO que a solicitação reclassificará o candidato na última posição dentre os aprovados, abrindo mão, dessa forma, o direito subjetivo à nomeação e posse.

CONSIDERANDO que o reposicionamento ao final de fila de classificação não prejudicará os demais candidatos, aprovados no respectivo cargo, pois os mesmos terão sua posição imediatamente acima dos candidatos que solicitaram reposicionamento.

CONSIDERANDO que o deferimento da solicitação de reposicionamento ao final de fila dos aprovados é irrevogável e foi solicitada no prazo previsto para a posse, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 066/2019, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º – DERROGAR a Portaria nº 0420/2020, dela excluindo a cidadã STHEFANIE CRISTINA BARBOSA DE MELO, nomeada para o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º – REPOSICIONAR a candidata STHEFANIE CRISTINA BARBOSA DE MELO, aprovada e classificada em 3º (terceiro) lugar, para o final da lista dos aprovados, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, em decorrência do deferimento da solicitação de reposicionamento ao final da lista dos aprovados, nos moldes do Processo Administrativo nº 10493/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0442/2022

Exoneração de Ofício

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO**, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado, conforme Processo Administrativo nº 12560/2019.

Art. 2º A servidora deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0442/2022

MAT	NOME	CARGO	LOTACÃO	A CONTAR DE
3658-7	ANA CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA GUERRIERI	MEDICO PEDIATRA	SEMUSA	28/04/2022

**PORTARIA Nº 0443/2022**

Nomeação para Cargo Efetivo
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, por decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, passivo de recurso, nos autos do Processo Judicial nº 0005498-33.2021.8.19.0068 e Processo Administrativo nº 15307/2022, a cidadã PATRICIA LOPES DA SILVA, CPF nº 099.062.187-11, aprovada e classificada em 97º lugar, no VII Concurso Público deste Município, para provimento do cargo de ENFERMEIRO II.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo I, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º A nomeada poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo II.

Art. 4º A nomeada deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo III.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeada deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo I, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos I e III, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com a nomeada, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, a nomeada deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0443/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.fjr.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.fjr.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: http://proceweb.fjr.jus.br/certidao/](http://proceweb.fjr.jus.br/certidao/)))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO II DA PORTARIA 0443/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO III DA PORTARIA 0443/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * A candidata poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0444/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15867/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO I** desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º **Designar**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO II** desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0444/2022

Dispensar, a contar de 01 de maio de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Aleandro Rodrigues de Souza	11191-0	Chefe de Divisão	FG2	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0444/2022

Designar, a contar de 01 de maio de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Elpelina Teixeira Boncompanhe	3270-0	Chefe de Divisão	FG2	SEMUSA

PORTARIA Nº 0445/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 13811/2022

RESOLVE:

- Art. 1º** **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 2º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 3º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
- Art. 4º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no

assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0445/2022**NOMEAR****EDITAL Nº 03/2019**

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF
39	PATRICIA REIS COUTINHO	01643390783
40	PEDRO HENRIQUE DIAS DE ARAUJO PIMENTEL	1643390783

WEB DESIGNER

CLASS.	NOME	CPF
5	RODRIGO FLAVIO MELLO DOS SANTOS	00933572492
6	EDUARDO DE SOUZA NICOLLI DE AZEREDO	15442540757

ANEXO II DA PORTARIA 0445/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).
- * **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0445/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0445/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
 * Link: Servidores
 * Link: Requerimentos Administrativos
 * Formulário: Relação de exames para o concurso
 * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0446/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 14274/2022

RESOLVE:

- Art. 1º** **NOMEAR**, em caráter efetivo, o cidadão relacionado no Anexo I, desta Portaria, aprovado e Classificado no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 3º** O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.
- Art. 4º** O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 7º** Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0446/2022**NOMEAR**

EDITAL Nº 03/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF
41	FELIPE DOS REIS MAIA	05208527103

ANEXO II DA PORTARIA 0446/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor

- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0446/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
 * Link: Servidores
 * Link: Requerimentos Administrativos
 * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
 * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0446/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
 * Link: Servidores
 * Link: Requerimentos Administrativos
 * Formulário: Relação de exames para o concurso
 * O candidato poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0447/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º** **EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).
- Art. 2º** **EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).
- Art. 3º** O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0447/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADMI.
Rosimere da Silva Peres	17541-2	Auxiliar de Secretária Escolar	SEMEDE	12/04/2022	13088/2022
Juliana Maria Alves de Carvalho	18104-8	Professor II - Português	SEMEDE	25/04/2022	12637/2022
Clarissa Louze de Souza Lapa dos Santos	18444-6	Psicomotricista	SEMEDE	29/03/2022	11381/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0447/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADMI.
Sulamita Vieira Wandell Samuel	17633-8	Professor I - 30 horas	SEMEDE	28/03/2022	11313/2022

PORTARIA Nº 0448/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 12473/2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 03/2019 e 04/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Informamos que para atender o quantitativo das nomeações de cargo efetivo do Processo nº 12473/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, serão consideradas as nomeações por Ordem Judicial das candidatas LARYSSA ELIAS DE ALMEIDA e RAYSSA GOULART VALENTE, classificadas para o cargo de Enfermeiro II, respectivamente em 53º e 57º na listagem geral (AC) como "nomeações discricionárias".

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0448/2022

NOMEAR

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
21	ANELISSE VASCO MASCARENHAS	07061573708	003/2019
22	FANNIA MACEDO DE OLIVEIRA	09477488739	003/2019
23	CAMILA CALVET SANTIAGO	11697129757	003/2019
24	GABRIELA ESTEVES SILVA	15454216763	003/2019
25	FABIANE SANTOS GENARO BASTOS	14032533741	003/2019

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
2	HELENA PECLY PINTO SANTOS	14247598708	003/2019

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
27	CYNTHIA CONCEIÇÃO SCHMIDT CAMPANATI	12108742700	003/2019
28	LÍVIA DE ANDRADE AZEREDO PEREIRA	16315166717	003/2019
29	NICOLLE PINHO MENDONÇA MASCITELLI	11576295710	003/2019
30	NAYLA VELBERTO TIL	12373375770	003/2019
31	DANIELA MACRI DA COSTA RODRIGUES	09530474741	003/2019
32	LETÍCIA DE ABREU RODRIGUES DOS SANTOS	13954746727	003/2019
33	ROBERTA SIQUEIRA MOCAIBER DIEGUEZ	13038169706	003/2019
34	AMANDA DOS SANTOS GONÇALVES	11137997737	003/2019
35	MARIANA DA SILVA SARDINHA DE ALMEIDA NUNES	12130030750	003/2019
36	MARINA VALIM COUTINHO DE SOUZA	11992370788	003/2019
37	RAQUEL AQUINO ELEOTERIO	06001761698	003/2019
38	VIVIANE GONÇALVES JANSEN MÜLLER	09757248789	003/2019
39	CAYQUE FIGUEIRA LOURENÇO	16019716724	003/2019
40	LORRANE MATOS FERRARI DE ANDRADE	14031696752	003/2019
41	INGRID DOS SANTOS MEDEIROS	14737642703	003/2019
42	RAQUEL DE ABREU SANTOS DAMASCENO	10457043776	003/2019
43	GERSON LIMA REIS	08761381721	003/2019

BIOQUÍMICO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
2	ROBERTA NATHACHA REIS DE ALMEIDA SIMOES	05175179730	004/2019
3	LYS ADRIANA BRAGA DA SILVA	09995458764	004/2019
4	TATIANA CASTRO GARCEZ	05697075790	004/2019
5	GILIANE DA SILVA DE SOUZA CABRAL	11484645731	004/2019
6	ROBERTO ROGERIO RICARDO JUNIOR	03215483610	004/2019
7	MARCELY TIFFANY ROSALINO PEREIRA DA SILVA	11578097746	004/2019

ENFERMEIRO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
61	JUSSIARA MACHADO DA SILVA CRUZ	09112125741	004/2019
62	MARLENE AMARAL DA SILVA	07710931790	004/2019
63	GILZA PEREIRA SILVA GONDIM	09056905759	004/2019
64	GABRIELA NASCIMENTO CELESTINO	13535287740	004/2019
65	JOANA DAMASCENO AQUINO	06109642754	004/2019
66	ROBERTA DOS SANTOS ALVES	08565601706	004/2019
67	JOSIANE MARIANO DA CUNHA AREAS	05346997741	004/2019
68	ELIETE ALVES DOS SANTOS GUERRA	01435298705	004/2019
69	JADNA CAMPOS PESSANHA	03785003765	004/2019
70	ALINE DE MOURA SANTOS BASTOS	08750983717	004/2019
71	WELLYAN MIRANDA DE MEIRELES	09665851780	004/2019
72	MARCIA MARIA SILVA DOS SANTOS	00437245748	004/2019

ENFERMEIRO II

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
42	FERNANDA SOARES PESSANHA	11828946745	004/2019
43	MANOEL DOS SANTOS SILVA	02215124709	004/2019
44	DANELISE DE SA FERNANDES DE SANT'ANNA	14099715701	004/2019
45	NORDIELLY SILVA E SOUZA	06678072685	004/2019
46	LUCIANA VILAR DO NASCIMENTO	58150862234	004/2019
47	ANA PAULA ALVES SALGADO	05507799733	004/2019
48	ANTONIO CARLOS CORREA DE ASSIS	07399345708	004/2019
49	PATRICIA NASCIMENTO SILVA MOSCA	08767960723	004/2019
50	LARISSA FREITAS PARDAL	15100280727	004/2019
51	ANA CLARA LOUZADA SANT'ANNA	12964762783	004/2019
52	JULIANA ALVES HELENO	12831886783	004/2019
54	MONICA DA SILVA BELO	10299618757	004/2019
55	LIDIANE DA FONSECA MOURA LOURO	05434595785	004/2019



ENFERMEIRO II

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
56	TATIANA CARVALHO DA SILVA	07136973775	004/2019
58	JUNIOR ANTONIO JOSE DA SILVA	09773986764	004/2019
59	NATALIA PEREIRA BRAGA	11277712727	004/2019
60	ELIDA MARIA DE ALBUQUERQUE FERNANDES	03531737708	004/2019
61	JESSIKA CHRIS DA SILVA SANTOS CHAGAS	90244400253	004/2019
62	SARAH CRISTINA FONSECA DE SOUZA MOUSINHO BARRETO	15461213740	004/2019
63	RITA CELIA BRITO TEIXEIRA	07892240705	004/2019
64	JANE KELLY ISAAC	08414514782	004/2019
65	KELLY LUIZ ALEIXO	07586055602	004/2019
66	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	11647235707	004/2019
67	FABIANA DOS SANTOS FONTANETO	06010981700	004/2019

ENFERMEIRO II - PCD

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
3	GRAZIELLA ALONCIO AZEREDO	15144964702	004/2019
4	ZILMERIA MOTHE DA SILVA NUNES	91729416772	004/2019

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
8	BRUNA ALVES GOMES DA FONSECA	00514396113	004/2019

FARMACÊUTICO II

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
10	JESSICA QUINTANILHA MARCELO DE CARVALHO	13391792701	004/2019

FARMACÊUTICO II - PCD

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
1	LUCIA DUTRA PINTO FARCHA	11649169710	004/2019

ODONTÓLOGO BUCO MAXILIO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
3	DANIEL DE LIMA E SA MEDRONHO	15313207750	004/2019

ODONTÓLOGO ORTODONTISTA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
2	ANA LUIZA SANTIAGO LOPES	12436339643	004/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
213	KARINA FERNANDA GALDINO DA SILVA	16279527727	004/2019
214	KETYLIN OLIVEIRA RIBEIRO	10896275728	004/2019
215	GUARACY FERREIRA BENTO JUNIOR	11148270701	004/2019
216	MAYARA NUNES CORREIA	13040848763	004/2019
217	DIEGO DE OLIVEIRA LEO	11448009782	004/2019
218	GUSTAVO LUIZ DA SILVA	10733141706	004/2019
219	LUCAS MARINS BAETA	14992565743	004/2019
220	TAMARA MARINS COUTINHO	14683642786	004/2019
221	JALYNE SOUZA RAPOSO	05504919703	004/2019
222	THOMAS BARRÓS TERRA	17026049771	004/2019
223	VITOR DOS SANTOS NUNES	11423842766	004/2019
224	YASMIN DE MIRANDA SANT'ANA VALLE	10852834705	004/2019
225	KARINA LIMA DA SILVA	14079890737	004/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0448/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato

que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://proceweb.fjrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0448/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0448/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0449/2022

CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 12402/2022,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar Nº 0066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a contar de 01/05/2022 até 31/12/2024, o servidor municipal **ALEANDRO RODRIGUES DE SOUZA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N.º 11191-0, ao Município de Duque de Caxias, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários mensais obrigatórios (parte servidor e patronal) ao regime próprio de previdência do órgão CEDENTE - OSTRASPREV.

Art. 3º - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio.

Art. 4º - O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e o mesmo terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

Art. 5º - O servidor deve comparecer à SEMAD - Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

Art. 6º - Não ocorrendo o reembolso dos repasses previdenciários, por 03 (três) meses

consecutivos, o órgão cessionário será notificado e o servidor deverá retornar aos quadros funcionais do cedente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da cobrança dos valores em atraso, acrescidos de juros e atualização monetária, desde a data em que eram devidos até o efetivo pagamento (§ 4º - Art. 112 – LC 0066/2019).

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0450/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS

OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 12144/2022

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0450/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	NOME	CPF
33	RUANNA DIAS DA SILVA GERVASIO	05600858779

EDITAL Nº 02/2019

PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	CPF
23	MÔNICA DE OLIVEIRA LOPES	13568832739

EDITAL Nº 03/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF
38	MATEUS SALES SILVA	13879541728

ANEXO II DA PORTARIA 0450/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0450/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0450/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0451/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 6000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria nº 0138/2022, dela excluindo a cidadã CAROLINA BARBOSA LUGON, CPF nº 132.032.167-44, classificada em 14º lugar para o cargo de MÉDICO PEDIATRA II, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 6000/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Rio das Ostras

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 0408/2022, publicada no Jornal Oficial Edição nº 1427, de 11 de março de 2022.

Onde se lê:

DERROGAR
AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
26	JULYENE DOS SANTOS JORGE	0220/2022	003/2019

Leia-se:

DERROGAR
AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
26	JULYENE DOS SANTOS JORGE	0248/2022	003/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0373/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0373/2022 – SEMAD**PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

0217/2022 - Jane Blanco Teixeira/Medico de Familia/Superint Dpto Administrativo/6732-6/2021/2022/28/04/2022/07/05/2022/SEMUSA/10
0260/2022 - Dejalma Teixeira Leite Junior/
Vigilante/8669-0/2021/2022/11/05/2022/30/05/2022/SECTAN/20
0720/2021 - Rosania da Costa Laprovitera/Professor I/Assessor Tecnico III/3699-4/2021/2022/03/01/2022/12/01/2022/SEMEDE/10
0363/2022 - Sibylla Guntensperger Monteiro/Tecnico em Edificacoes/10031-5/2020/2021/02/06/2022/01/07/2022/SEMOP/30

PORTARIA Nº 0374/2022-SEMAD**Concede Férias**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 15914/2022,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I PORTARIA 0374/2022 – SEMAD**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Ana Lucia Dias Guimaraes/Medico Neuropediatra/8416-6/2021/2022/15/06/2022/14/07/2022/SEMUSA/30
Ana Maria Martins da Silveira/Fisioterapeuta/11027-2/2019/2020/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Beatriz Oliveira Gomes Henrique/Aux.
Enfermagem/6839-0/2019/2020/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Carla Mascarenhas Santos/Tecnico em Enfermagem/6904-3/2020/2021/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Eduardo Jorge dos Santos/Auxiliar Administrativo/8727-0/2021/2022/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Giselda Siqueira da Silva Leandro/Aux. Servicos Gerais/2364-7/2019/2020/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Manoel da Conceicao Baltazar Pinheiro/Tecnico em Enfermagem/1902-0/2018/2021/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Marilene Emilia Cesar Mendonca/Tec. Higiene Dental/9848-5/2019/2020/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Rachell Ines Olivieri de Paula/Tecnico em Enfermagem/2095-8/2020/2021/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Rosita Amaro Monteiro Borges/Assistente Social/2135-0/2020/2021/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Simone da Silva Alves Neves/Assistente III/15322-2/2020/2021/20/06/2022/19/07/2022/SEMUSA/30
Tamy Cesana Leal/Tecnico em Enfermagem/6979-5/2019/2020/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
Viviane dos Santos Silva/Atend Cons.Dentario/8991-5/2021/2022/02/06/2022/01/07/2022/SEMUSA/30
Marcio Luiz David Bastos/Ag Especializado - CAS/241-0/2021/2022/12/06/2022/11/07/2022/SECTAN/30
Eleomar dos Santos Braga/Assistente IV/17156-5/2021/2022/01/06/2022/30/06/2022/SEMOP/30
Wanderson Barbosa Adelvencio/Secretario Executivo/15929-8/2021/2022/01/06/2022/30/06/2022/SEMOP/30

ANEXO II PORTARIA 0374/2022 – SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

Adriana Barbosa da Costa/Enfermeiro Sanitarista/7264-8/2019/2020/01/06/2022/20/06/2022/SEMUSA/20

Elaine Campos de Oliveira/Ag Comunitario Saude/7860-3/2020/2021/13/06/2022/02/07/2022/SEMUSA/20

Elizeuma Souza da Silva/Assistente Executivo/17106-9/2021/2022/13/06/2022/02/07/2022/SEMAD/20

Jurema Mendonca dos Santos/Aux. Servicos Gerais/3297-2/2021/2022/11/06/2022/30/06/2022/SEMAD/20

Marcia Martins Pereira/Aux. Enfermagem/3937-3/2019/2020/11/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/20

Emanuel Cabral Monteiro/Assistente Executivo/14936-5/2021/2022/20/06/2022/09/07/2022/SEMFAZ/20

Bruno Pires de Oliveira Mattos/Fiscal de Meio Ambiente/6158-1/2019/2020/16/05/2022/04/06/2022/SEMOP/20

Rubem Jose Pessoa Porto/Fiscal Sanitario/11383-2/2021/2022/14/06/2022/03/07/2022/SEMUSA/20

Joao Geremias de Souza/Ag Comunitario Saude/17132-8/2021/2022/20/06/2022/09/07/2022/SEMUSA/20

Jurema Goncalves/Aux. Servicos Gerais/3831-8/2021/2022/12/05/2022/31/05/2022/SEMAD/20

Ronaldo Souza de Siqueira/Ag Comunitario Saude/17130-1/2021/2022/30/05/2022/18/06/2022/SEMUSA/20

ANEXO III PORTARIA 0374/2022 – SEMAD**CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Flavia Rangel Paiva/Assessor Hospitalar/14894-6/2021/2022/08/06/2022/17/06/2022/SEMUSA/10

Fernando Macario dos Santos/Agente Administrativo/3093-7/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMOP/10

Dayse Teixeira Bastos/Prof. Portugues - LP/Sub. Pedagógico da Educacao/2488-0/2021/2022/06/06/2022/15/06/2022/SEMEDE/10

Dayse Teixeira Bastos/Professor C (Cedido)/17025-9/2021/2022/06/06/2022/15/06/2022/SEMEDE/10

Isabel Aparecida da Silva Campos/Coordenador/16914-5/2021/2022/20/06/2022/29/06/2022/SEMOP/10

Cintia Navarro Robaina Orato/Assessor Administrativo/15242-0/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMACI/10

Amlton Rodrigues dos Santos Filho/Assistente I/17152-2/2021/2022/18/05/2022/27/05/2022/SEMOP/10

ANEXO IV PORTARIA 0374/2022 – SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS****FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Carlos Eduardo David Lavra/Diretor de Departamento/15501-2/2019/2020/01/06/2022/10/06/2022/SEMUSA/10

Cynthia Ornellas Menezes/Odontologo II/11296-8/2019/2020/10/06/2022/19/06/2022/SEMUSA/10

Geovana Martins Ribeiro/Tecnico em Contabilidade/Assessor Tecnico I/3234-4/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMUSA/10

Luciano Carneiro Moreira Melo/Assistente III/15109-2/2020/2021/10/06/2022/19/06/2022/SEMOP/10

Marina Figueiredo Moraes/Nutricionista/16881-5/2020/2021/22/06/2022/01/07/2022/SEMUSA/10

Carmem Cristina Kanda de Sa Rocha/Subsecretario de Planejamento/14997-7/2021/2022/23/05/2022/01/06/2022/SEGEP/10

Tatiana Pinheiro de Macedo/Odontologo/6056-9/2021/2022/01/06/2022/10/06/2022/SEMUSA/10

Enemilton Gomes Ribeiro/Fiscal de Transporte/10700-0/2020/2021/12/06/2022/21/06/2022/SECTAN/10

Marciano dos Santos Oliveira/Agente Administrativo/Sub Municipal de Serv Publicos/3936-5/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMOP/10

Luana do Socorro Palheta Martins/Auxiliar de Secretaria Escolar/16198-5/2021/2022/07/06/2022/16/06/2022/SEMEDE/10

Gladys Ramos Anguita/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/9268-1/2021/2022/30/05/2022/08/06/2022/SEMUSA/10

Jacqueline Leite da Silva Pahim/Agente Administrativo/4874-7/2021/2022/16/05/2022/25/05/2022/SEMAD/10

Tatiana Pinheiro de Macedo/Odontologo/8620-7/2021/2022/01/06/2022/10/06/2022/SEMUSA/10

Sibylla Guntensperger Monteiro/Tecnico em Edificacoes/10031-5/2020/2021/06/06/2022/15/06/2022/SEMOP/10

Sibylla Guntensperger Monteiro/Tecnico em Edificacoes/10031-5/2020/2021/20/06/2022/29/06/2022/SEMOP/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Bianca Ferreira Barboza/Ag Comunitario Saude/15510-1/2020/2021/01/06/2022/15/06/2022/SEMUSA/15

Catia Regina Silva de Almeida/Atend Cons.

Dentario/11072-8/2020/2021/21/06/2022/05/07/2022/SEMUSA/15

Paula Danielle Serpa Ogg/Enfermeiro/8642-8/2020/2021/07/06/2022/21/06/2022/SEMUSA/15

Patricia Ribeiro de Mello/Assessor Juridico/16856-4/2020/2021/25/05/2022/08/06/2022/PGM/15

Cristiano Xavier Guimaraes/Tecnico Em Informatica/Assessor Tecnico II/4325-7/2019/2020/27/05/2022/10/06/2022/GABINET/15

Luciana da Conceicao e Silva/Assistente Social III/16479-8/2021/2022/01/06/2022/15/06/2022/SEMAS/15

PORTARIA Nº 0375/2022 - SEMAD**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas – Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0375/2022 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
FERNANDO SERGIO PELLUZZO	MONITOR ESCOLAR	001/2019	15185/2022
THIAGO SANTOS CALDAS	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES	001/2019	15313/2022
CARLA DA SILVA DE FARIA	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES	001/2019	15442/2022
RENATA DE SOUZA MELO	PROFESSOR I - 30H	001/2019	15551/2022
PÂMELA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	15279/2022
ANDRESSA SALEMI PINHEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	15368/2022
ARIEL GONÇALVES MATHIAS	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	15491/2022
MAIARA PEIXOTO LIMA	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	15485/2022
JULIANA DE ANDRADE NICCIOLI	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	15486/2022
LUCINEA HENRIQUE SORIANO	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	15669/2022
SIMONE DE AZEVEDO FLORES	PSICOPEDAGOGO	003/2019	15544/2022
ELAINE SILVEIRA RODRIGUES FERREIRA	MÉDICO PEDIATRA	003/2019	15751/2022
JAYNI DA SILVA HENRIQUES	AUXILIAR EDUCACIONAL II	003/2019	15705/2022
GEORGIA LUCÉLIA DA CUNHA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	15762/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0350/2020 – SEMAD**Onde se lê:**

Andreia da Silveira Bellei/Enfermeiro/1967-4/2019/2020/11/07/2020/20/07/2020/20/SEMUSA

Leia-se:

Andreia da Silveira Bellei/Enfermeiro/1967-4/2019/2020/11/07/2020/30/07/2020/20/SEMUSA

ERRATA PORTARIA Nº 0492/2021 – SEMAD**Onde se lê:**

Tarcizio Freire da Costa/Agente Administrativo/
Encarregado/4225-0/2019/2020/06/10/2021/15/10/2021/SEMOP/10

Leia-se:

Tarcizio Freire da Costa/Agente Administrativo/
Encarregado/4225-0/2020/2021/06/10/2021/15/10/2021/SEMOP/10

ERRATA PORTARIA Nº 0116/2022 – SEMAD**Onde se lê:**

Tarcizio Freire da Costa/Agente Administrativo/
Encarregado/4225-0/2020/2021/14/03/2022/02/04/2022/SEMOP/20

Leia-se:

Tarcizio Freire da Costa/Agente Administrativo/
Encarregado/4225-0/2021/2022/14/03/2022/02/04/2022/SEMOP/20

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 03 do Contrato nº 017/2019 - SEMAS, constante no Processo Administrativo nº 9537/2022.

1. Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do percentual descrito na Cláusula Segunda – Do Acréscimo - Termo Aditivo nº 03, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“... O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta cinco reais), em razão do acréscimo de 23,95%...”

LEIA-SE:

“... O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta cinco reais), em razão do acréscimo de 23,59%...”

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 195/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7450/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27357/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Vivaart Logística Empresarial EIRELI

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2019, assinado em 23/10/2019, visando a revitalização das quadras poliesportivas do Parque da Cidade, conforme Convênio Federal com o município de Rio das Ostras/RJ, durante o prazo de 285 dias, pelo valor total de R\$ 1.101.773,80, sendo prorrogado por 90 dias através do Termo Aditivo nº 01, por mais 120 dias através do Termo Aditivo nº 02, paralísada por 60 dias, a partir 14/12/2020, através do Termo Aditivo nº 03 e tendo seu objeto apostilado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, II c/c no art. 78, III e V da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18305/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7305/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Detzel Consultores Associados S/S - EPP

OBJETO: Prorrogação por 90 dias do prazo de execução e vigência da execução dos serviços de consultoria especializada para a revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Iriry e Área de Relevante Interesse Ecológico de Itapebussus, visando o cumprimento da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 017/2019 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6556/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9537/2022

INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa NP tecnologia e gestão de dados LTDA.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência da prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da Administração Pública (Banco de Preços) para atender as necessidades da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), com acréscimo de 23,95%, em virtude da alteração da versão inicialmente contratada, para a versão Plus que contempla acesso a mais preços, estando adequada a nova Lei de Licitações e Contrato nº 14133/2021.

VALOR: R\$ 9.875,00

Programa de Trabalho:	08.244.0122.2.577
Elemento de Despesa:	33.90.39 – 150 1.704.0150
Nota de Empenho nº	0198/2022
Emitida em	27/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, inciso II e o art. 65, I “b” e seu § 1º da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 23.208/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022-SEMAS

ASSINADA: 29/04/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e

Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: G A MEDICAL LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 3.480,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UNID / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$
1 / Álcool etílico hidratado, GEL, 70%-INPM, Frasco com 1 litro / PINDORAMA / UNID / 339 / 7,88 / 2.671,32.

2 / Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor: erva doce, acidez neutro ph, características adicionais: viscosidade mínima 600cps, galão com 5 litros / LARILIMP / UNID / 69 / 11,72 / 808,68.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 23.208/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022-SEMAS

ASSINADA: 29/04/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e

Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: JTH COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 10.519,40

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UNID / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$
4 / Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex, tamanho médio, características adicionais: sem pó, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades / DESCARPACK / CX / 353 / 29,80 / 10.519,40.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 23.208/2021-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022-SEMAS

ASSINADA: 29/04/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI para servidores, materiais diversos e equipamentos para atender as necessidades das unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e

Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 473,20

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA/ UNID / QTD / PREÇO UNITÁRIO R\$ / PREÇO TOTAL R\$
6 / Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, gramatura: cerca de 20 g.m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, hipoaérgica, atóxica, inodora, unissex, pacote com 100 unidades. / ANADONA / PCT / 52 / 9,10 / 473,20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 20.795/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022

ASSINADA: 04/05/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de tinta para demarcação viária referente à manutenção da sinalização viária horizontal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 089/2006, Lei Federal nº

10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA
VALOR TOTAL R\$ 1.946,25
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
 03 MICROESFERA DE VIDRO TIPO DROP ON, ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 16184:2013, SACO DE 25 Kg. CÓDIGO CATMAT: 150757. MARCA LICITADA: LUCKNIL / Kg / 375 / 5,19 / 1.946,25.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 20.795/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022

ASSINADA: 04/05/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de tinta para demarcação viária referente à manutenção da sinalização viária horizontal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 089/2006, Lei Federal nº

10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
COMPROMITENTE: L L GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL R\$ 26.980,00
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
 01 / TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ÁGUA, COR: VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO, atende as especificações da ABNT NBR 13699, BALDE/LATA 18 litros. Código CATMAT: 262733. MARCA LICITADA: SUPRIVIAS / BL / 80 / 300,00 / 24.000,00.
 02 / TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: ÁGUA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO, atende as especificações da ABNT NBR 13699, BALDE/LATA 18 litros. Código CATMAT: 262733. MARCA LICITADA: SUPRIVIAS / BL / 10 / 298,00 / 2.980,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 17.597/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 108/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (balde, cera líquida, detergente...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 10.824/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e TY BÖRTHOLIN COMERCIAL LTDA ME.

ASSINATURA: 29/04/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.851,20

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.101.1.500.0000

• NOTA DE EMPENHO Nº 962/2022 Global

• EMITIDA EM 18/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 042/2022 (Processo Administrativo nº 2116/2022-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor tipo Furgão zero KM para atender as necessidades do Programa de Saúde Animal – PSA da SEMAP – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras/RJ. Valor Total Estimado: R\$ 97.122,00

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico nº 038/2022 (Processo Administrativo nº 27461/2020-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de transformador a ser utilizado na subestação transformadora de energia elétrica da sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras. Valor Total Estimado: R\$ 44.143,02

Giovanni da Silva Zoror

Secretário Municipal de Administração Pública

Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.



O LEÃO TAMBÉM PODE SER O MELHOR AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações.

Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostrs.rj.gov.br

Banco do Brasil
 Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6
 CNPJ: 20.719.385/0001-59




MAI 2022


CEDRO

CURSOS E OFICINAS

05	8h30 às 11h	OFICINA DE HORTA ORGÂNICA
10	8h30 às 11h	OFICINA DE HORTA VERTICAL
12	8h20 às 11h	OFICINA CALDAS E COMPOSTOS ORGÂNICOS
19	8h30 às 11h	OFICINA DE APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS E PANC'S
24	8h30 às 11h	OFICINA DE SABÃO ECOLÓGICO



Informação e inscrição: (22) 2771-4350
 Av. Lúcio, s/nº - Novo Espinheiro cedro.semap@hotmail.com



SECRETARIA DE FAZENDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica DETERMINADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos débitos. Cientificamos ainda que nos casos de descumprimento de acordos de parcelamentos de tributos ajuizados, procederemos a solicitação para prosseguimento da ação judicial vigente.

Em tempo fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal no dia 25/04/2022. Considerando o tempo transcorrido entre a emissão da listagem e a sua publicação, caso haja quitação da dívida antes da publicação deste edital, favor desconsiderar a cobrança.

Desta forma, diante de tudo que foi devidamente esclarecido, é expedido o presente Edital.

Júlio César dos Santos Marins		
Secretário Municipal de Fazenda		
CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO	TRIBUTOS EM DÉBITO
A C 1000 CONSTRUTORA LTDA ME	11**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858394, TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020 E ISS-NFS/NFS-e DE 10/2015 E 12/2016
A C PACHECO TRANSPORTE DE CARGAS - ME	7**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2019, ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2011, JANEIRO A MARÇO E DE MAIO A DEZEMBRO DE 2012, JANEIRO, MARÇO, ABRIL, JUNHO A AGOSTO E DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013, JANEIRO A AGOSTO E DEZEMBRO DE 2014 E DE FEVEREIRO A JULHO DE 2015
A G BARRETO	6**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2011
A G COSTA PINTO SERVIÇOS HIDRAMATICOS LTDA	4**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 867016 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2021
A R A DA SILVEIRA PASTELARIA ME	5**9	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 894883 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
A S ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	13**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2021
A S MARIANO VIDRAÇARIA - ME	14**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858125 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020
A. C. M MERCADO PADARIA E LANCHONETE LTDA ME	14**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865138 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2020
A. C. SANTOS ARTEFATOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	13**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881218 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E DE 2019 A 2021
A. F. C. SILVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES- ME	4*2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 1999 A 2001, 2003 A 2012, 2018, 2020 E DE 2021
A. M. GOMES E PESSOA ARTIGOS DE PRAIA EIRELI	4**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2011 A 2013 E DE 2017 A 2020
ABREU E CARLIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	9**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882191 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 A 2021
AC MANHAES RESTAURANTE	9**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860081 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020
ACIOLI E SILVA ESPORTES LTDA	2**1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2021 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 883374
ACQUAJU REGIÃO DOS LAGOS COMERCIO DE ROUPAS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 879518 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	12**9	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017
ADSN LAVAGEM AUTOMOTIVA EIRELI	16**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2021
AF ANTUNES COMERCIO DE CALÇADOS	19**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 879424 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 A 2021
AJ TALÃO MERCEARIA ME	1**9	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 914052
ALESSANDRO CERRI ME	15**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880091 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 E 2021
ALEX MATOS DA SILVA	P 98**6	ISS-FIXO 2012 A 2022 (cota 01/04), GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 895501
ALG SILVA PAPELARIA E PRESENTES EIRELI	17**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858374 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020
ALMEIDA E QUEIROZ RESTAURANTE LTDA - ME	9**5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2021
ALQUIMIA PIZZARIA, HAMBURGUERIA E PETISCARIA LTDA	27.1*6.***0001*-5	AUTO DE MULTA PROCON Nº 62/2017 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021
AMIBIBE COM E CONVENIENCIA LTDA ME	2**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 841508 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2006 A 2019
AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI	26.**6.**6/000*-2	NOTA DE DÉBITO Nº 870 (REF. OUT/2021) - GUIA Nº 00891851
ANA CLAUDIA SILVA MOREIRA	15**0	ISS-FIXO DE 2017 E 2020

ANA MARIA DA SILVA CHARRETH	5**7	ISS-FIXO DE 2010 A 2020
ANA MORENA BAIA	2**.9**.3**-53	IPTU DE 2020 E 2021.
ANA PAULA MORAES DE MARINS	1**.1**.6**-*0	NOTA DE DEBITO Nº 890 (REF. JAN/2022) - GUIA N. 00913623.
ANDERSON CESAR SOARES DE OLIVEIRA	19**2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020
ANGELICA REIS GOMES CHAVES	28***4	ISS-FIXO DE 2017 E 2018
ANTONIO CARLOS MACHADO DE SOUZA - ME	15**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881229 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2021
APROVA CURSOS LIVRES LTDA ME	9**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880285 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2020
ARBOR DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI	P 45**3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1999, 2000 E 2022 (COTA 01/04) E IPTU 2017 A 2020 E COTA 01 E 02/09 DE 2022 (IMÓVEL 34078).
ARMAZEM DOS LUSTRES LTDA	5**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858102 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2019 E 2020
AROUCA REZENDE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA	3**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880298 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 A 2021
AUTO ESCOLA IDEAL CAR EIRELI - EPP	2**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 856450 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
AUTOMAC MACAE VEICULOS LTDA	3**1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018
B. S. NEVES GOURMET, CAFÉ & CIA	9**0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013, DE 2016 A 2018 E DE 2021
BAR E LANCHONETE SONHO REALIZADO LTDA- ME	4**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881210 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2011 A 2021
BAZAR SAFIRA DE CASIMIRO DE ABREU EIRELI	18**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881220 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 E 2021
BELLA CASA PRESENTES E DECORAÇÃO LTDA ME	8**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858371 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2020
BELLA COMERCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSORIOS LTDA	1*9**4	AUTO DE MULTA - COMFIS 8855/2017
BENEDIZIONE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS E SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS LTDA- ME	10**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880753
BERGAMIM COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	17**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 867546 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
BGR COMERCIO DE MOVEIS E LOCAÇÃO DE VEICULO LTDA	12**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 841511 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018
BOAS NOVAS RIO DAS OSTRAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	6**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 867015 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 E DE 2015 A 2021
BOOK VIAGENS E TURISMO LTDA	14**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 889779 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 E 2021
BRASET SERVIÇOS TECNICOS E ENGENHARIA LTDA	3**8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 A 2014, ISS-RETIDO DE JUL/2009 E ISS-VARIAVEL DE MAI/2009 E DE JAN/2010 A AGO/2010
C C CASTRO AÇOUGUE EIRELI ME	14**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 841574
C M SANDRIN SORVETERIA E LANCHONETE LTDA	4**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858978 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2020
C R J FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME	10**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880131 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2021
C S COUTO PETS ME	14**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 866742 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2021
C S LEANDRO PAPELARIA EIRELI	5**3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
C. BATISTA DO NASCIMENTO ME	5**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 859783 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2010 A 2020
CAPIRÃO DO MILHO BAR E LANCHONETE LTDA	4**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 856376 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2010, 2011 E DE 2016 A 2020
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORÁI	29.**2.**6/000*-*0	NOTA DE DEBITO Nº 834 (REF. ABR/2021) - GUIA N. 00881261
CAPIXABA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, DOCES E BAR EIRELI ME	10**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 879434 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2021
CARLA SOUZA DE MOURA	13**4	ISS-NFS/NFS-e dos meses de janeiro a dezembro de 2017 e 2018, novembro e dezembro de 2016, jan a maio e de agosto a outubro de 2019 e março de 2020
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CORDEIRO - ME	12**1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 E COTA 01/04 DE 2022
CARLOS FERREIRA CONTE RESTAURANTE ME	14.0*4.***/00**-.71	AUTOS DE MULTA 6999/2018, 2613/2014 E 2612/2014
CAROLINA DOMINGUES FERNANDES	13**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017
CASA DA PRAIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA ME	11**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 878669 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2021
CASARÃO DAS ORQUIDEAS FESTAS E EVENTOS LTDA ME	6**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842575 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2019
CHARLES VITER REIS BITENCOURT	14**8	ISS-FIXO 2020
CLASSICOS COMERCIO DE ALIMENTOS	12***0	AUTO DE MULTA 2457/2018
CORREIA E RANGEL FRETAMENTO E SERVIÇOS EIRELI	9**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 841892

COTA E MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880742 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2009 A 2021
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA DIAS	17***2	AUTO DE MULTA 10634/2018
CURSO DE IDIOMAS GERAÇÃO DE VALOR LTDA	17**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882183, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 E 2021 E TAXA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ - GUIA Nº 833893
CURSO DE IDIOMAS RIO DAS OSTRAS LTDA	17**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 867550 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 E 2021
D. C. ABRANTES	3**9	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881529 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2009 A 2021
D2 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	16**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 862666, TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020 E AUTO DE MULTA 9676/2019
DAISY ARAPONGA PAMPLONA	P 4**6	AUTOS DE MULTA 11415/2016, 13508/2020 E 13511/2020, TAXA R49/20(MULTA MAIS VALIA), TAXA S49/20 (CADASTRO DE CONSTRUÇÃO), TAXA 4.21G/20 (LICENÇA COMERCIAL),TAXA4.6/20 (VISTORIA DA CONSTRUÇÃO), TAXA4.17/20 (ISS DE OBRA), TAXA7.30/20 (CERTIDÃO DE HABITE-SE) E TAXA 7.21/20 (NUMERAÇÃO DE PREDIOS)
DE SA LAGRIMANTE EVENTOS EIRELI	16**1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2021
DENACY ALVARENGA LEÃO	4**5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2008 A 2016
DIVINO SABOR KORT LTDA ME	15**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 E 2018;
DROGARIA ARCA DA ALIANÇA DE CANTAGALO LTDA	29.3*5.***00**00	AUTO DE MULTA 4128/2019
DROGARIA E PERFUMARIA VIDA EIRELI	17**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 863515 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2019 E 2020
DROGARIA EXCELENCIA FARMA LTDA	17**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 864213 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
ECCARD E MARTINS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	3**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2005 E 2006
ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	24.**8.**9/000*-*7	NOTA DE DEBITO Nº 903 (REF.FEV/2022) - GUIA N. 00914147
EDUARDO DE ANDRADE SILVA	16**1	ISS-FIXO 2017 A 2019
ELCIMAR J. BERNADINO MERCADO E AÇOUGUE LTDA ME	12**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860139 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2020
ESPAÇO DIVINO TERAPIAS E CULINARIA	29.2*0.***00**83	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019
ESPAÇO JEQUITIBA LTDA - ME	10**8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.**1.**9/000*-*2	NOTA DE DEBITO Nº 879 (REF.NOV/2021) - GUIA N. 00894009
ESPOLIO DE WALBAN DE FREITAS	01.5.1*8.****001	IPTU DE 2016 A 2022 (COTAS 01 A 03)
EURIDICE TOSTES MOTA EIRELI	13**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880303 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 E DE 2017 E 2021
EVELYN C S G DUARTE VESTUARIO	12**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880747 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
F C A CONSTRUTORA LTDA	2**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 842428, TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2008, 2009 E DE 2011 A 2019 E ISS-VARIÁVEL DE JANEIRO/2008
F S DA COSTA COMERCIO DE ARTIGOS DOMESTICOS ME	11**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 841568 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2019
F. S. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	4**9	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2020 E ISS-NFS/NFS-e DE JANEIRO E MARÇO DE 2011
F. T. PEREIRA ME	2**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2009 A 2019, ISS-VARIÁVEL DOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2004 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA N.º 00839954
FABIANO HEMERICK ABRANTES	01.4.2*5.****002	IPTU 2020
FABRICIO IZAC DE AMORIM ME	18.**6.**1./000*-*1	NOTA DE DEBITO Nº 894 (REF.JAN/2022) - GUIA N. 00913653
FABRICIO MAGALHÃES DE SOUZA JUSTINO	18**2	ISS-FIXO DE 2019 A 2022
FANTEC EMPREITEIRA LTDA ME	8**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882186 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2021
FARIAS E NUNES COMERCIO DE MADEIRA LTDA	8**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 867736 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2021
FELIPE FERREIRA DA SILVA	1*5.8*6.***48	AUTO DE MULTA 13236/2020
FENDER CARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS LTDA	4**4	ISS-NFS/NFS-e SET/2016
FERNANDO JOSE DO AMARAL	01.2.0*1.****001	IPTU 2009 A 2019
FISIOLETES NOVO RIO DAS OSTRAS EIRELI	16**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882791 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2021
FLAVIA RIBEIRO	11**3	ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE JUN A DEZ/2015, JAN A DEZ/2016, JAN A NOV/2017, JAN E DE MAR A DEZ/2018
G N J BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	3**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880760 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2021
GABRIEL RODRIGUES DE JESUS	14**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865681 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
GALPÃO CULTURAL DO BOHEMIOS LTDA	17**9	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 883320
GENILDO DA SILVA NOGUEIRA	472.***2*7-15	AUTO DE MULTA - SEMOB 13175/2019

GERCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	4808	ISS-VARIÁVEL DE SETEMBRO E NOVEMBRO DE 2008, JANEIRO DE 2009 E JANEIRO DE 2010, ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO E MAIO DE 2010 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 864577
GILBERTO E G. AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA ME	8**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858869 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 A 2020
GLEDSON CONCEIÇÃO FERREIRA -ME	13**2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 E 2017, TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GUIA 764577 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 864346
GLL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	16**1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020 E ISS-NFS/NFS-e 10/2019, 1 A 4/2020, 6 E 7/2020
GRAND MASTER CUTTER INDUSTRY COMMERCE & SERVICES EI	14**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860297 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
GUILHERME URQUIDI BEIRAL	0*6.1**1.***-77	AUTO DE MULTA 13311/2020
GUIMARAES E MEDEIROS MOTO PEÇAS LTDA	15**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019
H. B. MONTEIRO COMERCIO DE ROUPAS ME	3**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 857622 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2009 A 2020
HALL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	19**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880763 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
I.T.TALON NEVES COMERCIO VAREJISTA DE GAS(GLP) E TRANSPORTES LTDA - ME	16.**7.**4/000*.*5	TAXA 7.1A/2018 (EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA) - GUIA Nº 815867 , TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018, 2020 E 2021.
I9 COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	14.**4.**3/000*.*0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2021 E ISS-NFS/NFS-e DE OUT/2016
ISABELA CRISTINA VIANA PIRES	13**3	ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE ABRIL A NOVEMBRO DE 2016, MARÇO A MAIO, JULHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2017 E DE FEVEREIRO A MAIO DE 2018
IVONEA LOUISE DINIZ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO-ME	15**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 913166 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2022
J J FERREIRA ESTAÇÃO PIZZARIA LTDA	2**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880735, TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2005, 2012 E DE 2015 A 2021, AUTO DE MULTA 252/2007 E TAXA-DIFERENÇA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2010 - GUIA Nº 592047
J MARTINS PEREIRA BAZAR ME	1**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860044 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 1999, 2005 E DE 2010 A 2020
J R BRAGA 1000 CORES ESMALTERIA	16**9	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 864455 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2019
J&L LOJÃO DO 10 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	15**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865991 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2020
J. LOPES COLCHÕES ME	8**9	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858864, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2020, TAXA-CONSULTA PREVIA DE 2017 - GUIA Nº 790240, TAXA-TRANSF. DE LOCAL COM. IND. OU OUTRA QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE 2017 - GUIA Nº 790961
J.G.P FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL REPAROS E REFORMAS - ME	11**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882175, ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE JANEIRO A MARÇO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2021
JEDSON RIBEIRO MACHADO	11**5	TAXA 8.3B DE 2016 (APREENSÃO DE MERCADORIAS NÃO PERECIVEIS) - GUIA Nº 75369
JJA ANDRADE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	6**8	TAXA6.7/2012 (MODULOS) - GUIA Nº 639397, TAXA 5.11/2012 (DISTRIBUIÇÃO DE PROSPECTO OU PANFLETOS) - GUIA Nº 639399, TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 E DE 2015 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 855687
JOAO MARCOS OUTEIRO DE OLIVEIRA	0**6**8**.*1	NOTA DE DEBITO Nº 859 (REF. JUN/2021) - GUIA N. 00889738
JOÃO RAYS	01.5.1*6****001	IPU 1997 A 2019
JOEL GIL DA SILVA	P19***1	AUTO DE MULTA-SEMOB/13418/2020
JOSE FELIZARDO DA SILVA JUNIOR	16**9	ISS-NFS/NFS-e 9/2018
JURACI BALDUINO DA SILVA	1**5**1**.*5	NOTA DE DEBITO Nº 869 (REF. OUT/2021) - GUIA N. 00891046
K BATISTA PEREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	3**2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 A 2021
K P DO NASCIMENTO PIZZARIA	8**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 878672 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2021
KATIA DA SILVA LIMA	3**0**8**.*6	NOTA DE DEBITO Nº 872 (REF. OUT/2021) - GUIA N. 00892056
KATIA MARIA LOPES MARTINS MARTELLO	5**0**6**.*5*	ISS-FIXO DE 2005 A 2022
KETELY ROSE RANGEL DE SOUZA-ME	9**6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 E 2016
KETLEN ROCHA DE OLIVEIRA BARBOSA	1**6**6**.*8	NOTA DE DEBITO. Nº 884 (REF. JAN/2022) - GUIA Nº 00913078
KRIEGER CONSULTORIA LTDA	2**5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2003, 2005, 2006, 2009 A 2016, 2018 A 2021 E AUTO DE MULTA 1859/2020
L A K ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	17**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865125 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
L F DE SOUZA INFORMATICA	4**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 866744 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2021
L F F CARDOSO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME	17.5*1.***/00**00	AUTO DE MULTA - COMFIS Nº 7322/2018

L OLIVEIRA DE SOUZA INDUSTRIA DE BEBIDAS	6**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882782 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2011 A 2021
L PACHECO VIEIRA COMERCIO DE RAÇÕES - ME	17**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881226 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2019 A 2021
L V MOREIRA CENTRO DE ESTETICA	17**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880740 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 A 2021
L. O. TALON ME	3**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 E 2019
LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	9**6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 A 2016
LAVA JATO VIP CAR EIRELI	10**5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014, 2015, 2017 E DE 2019 A 2022(COTA 01/04)
LEONARDO AMADOR VINHOLT	01.8.1*3.****.001	IPTU 2014, 2020 E 2021 E TAXA R49/2007 (MULTA MAIS VALIA) - GUIA Nº 533544
LIGHT HOUSE TREINAMENTOS EIRELI	17**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 889762
LIMA & LIMA TESTES E ANÁLISES TECNICA LTDA	17**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
LOPES E ALMEIDA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME	7**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881656 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
LS LOPES COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	10**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 859790 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2020
LUCINEI BRAGA DA SILVA - ME	12**3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2020
LUIZ CARLOS PEREIRA	0**.8**.1**.*9	NOTA DE DEBITO Nº 919 (REF.MAR/2022) - GUIA Nº 00916052
LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETROLEO LTDA	5**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 859393, TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 A 2019 E ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, JULHO E NOVEMBRO DE 2015 E DE MAIO DE 2016
M A B LUGÃO CARDOSO LANCHONETE - ME	8**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860043
M A D P MIGUEL PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	9**9	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 A 2018
M PIERANGELI COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E OFICINA DE VEICULOS - ME	12**0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 E DE 2017 A 2021, ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE DEZ/2015, FEV, ABR A JUN E DE AGO A DEZ/2018, JAN A DEZ/2019 E JAN A SET, NOV E DEZ/2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 887262
M R S FERREIRA BAR E RESTAURANTE ME	7**5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012, 2017 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865930
M S TROJAHN COMERCIO DE ROUPAS	17**6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019
M&L ENGENHARIA E IDIOMAS LTDA-ME	9**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860149 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2020
M. APARECIDA DE OLIVEIRA ROUPAS E ACESSORIOS - ME	8**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858866 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2016 E DE 2018 A 2020
M.DE CASTRO REIS SERVIÇOS TECNICOS E CONSULTORIA ME	15**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880737 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 A 2021
MACABU PAPELARIA EIRELI	06.**5.**4/000*.*0	NOTA DE DEBITO Nº 918 (REF.MAR/2022) - GUIA N. 00916051
MAG FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	15**6	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 864202, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 E 2020 E ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE SET E OUT/2017 E ABR, JUN E DEZ/2019
MANOEL COSTA FILHO	18**1	ISS-FIXO 2019 A 2022
MAR DO NORTE EMPREENDIMENTOS, FINANCIAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA	01.*.009.****.001	IPTU 1994 A 2022
MARCO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	7**.4**.*6**.*9	NOTA DE DEBITO Nº 871 (REF.OUT/2021) - GUIA N. 00892050
MARCOS ANTONIO MACHADO DELMONDES	1*5.5*5.***-28	AUTO DE MULTA - SEMOB 13237/2020
MARIA BETE ALVES SILVA	5**.*1**.*0**.*2	NOTA DE DEBITO Nº 860 (REF.SET/2021 - GUIA N. 00890014
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	11**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860165 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2020
MARIA DE LOURDES ARAUJO E CIA LTDA ME	1**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880292 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1999 A 2001 E DE 2003 A 2021
MARIA JOSE DA SILVA	0**.*4**.*1**.*3	NOTA DE DEBITO Nº 863 (REF.SET/2021) - GUIA Nº 00890050
MARMORARIA VITORIASS LTDA - ME	3**9	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880733, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2019 A 2021 E TAXA DE LO/2019 (OPERAÇÃO AMBIENTAL) GUIA Nº 818866
MARYLIN APARECIDA DE OLIVEIRA	1**.*8**.*2**.*6	NOTA DE DEBITO Nº 878 (REF.NOVI/2021) - GUIA N. 00894008
MCCLLENAHAN CURSO DE IDIOMAS LTDA ME	5**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880288 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2021
MLC S SANTOS FISIOTERAPIA ME	12**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 879437, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2021 E ISS-NFS/NFS-e DE OUT/2016
MOÇA DO BATOM COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA	9**0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2013 A 2021 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 883366
MONTEIRO & CATEM MERCEARIA E PANIFICAÇÃO LTDA- ME	16**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858265 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020

MUNICIPIO DE ARARUAMA	28.**1.**2/000*-*3	NOTA DE DEBITO Nº 887 (REF.JAN/2022) - GUIA N. 00913438
MUNICIPIO DE PORTO REAL	01.**2.**5/000*-*2	NOTA DE DEBITO Nº 888 (REF.JAN/2022) - GUIA N. 00913440
N J PINTO LOPES	16**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880088 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 E DE 2020 E 2021
N S MERCADO CARIOCA LTDA - ME	15**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858074 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020
N. D. SANTOS ALVES - ME	9**5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2015 A 2019
NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31.**2.**4/000*-*3	NOTA DE DEBITO Nº 849 (REF.JUN/2021) - GUIA N. 00885582
NILSON MARTINS DA SILVA FESTAS E EVENTOS	4**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865937 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2020
NUNES E PIOVAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	17**0	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 841838 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019
O REI DAS FRUTAS DE RIO DAS OSTRAS LTDA ME	1**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 856463FEV/2020 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2000, A 2003, 2011, 2013, 2014 E DE 2017 A 2020
OFD ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER LIMITADA ME	3**1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021, AUTO DE MULTA 9833/2012, 9706/2016, 14981/2017, 1183/2014, 1550/2015 E 6204/2013
ORTO COLCHÕES DE RIO DAS OSTRAS LTDA	4**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 857620 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 A 2020
OSTRAS SHOW PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	05.**8.**4/000*-*1	NOTA DE DEBITO Nº 857 (REF.FEV/2019) - GUIA N. 00888378
P F DE VASCONCELLOS ROUPAS E ACESSORIO	14**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865943 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020
P M ROSA DOS SANTOS CONSULTORIA E COMERCIO ME	13**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 864204 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2020
PADARIA E CONFEITARIA CHAVES E SANTOS LTDA	4**0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2006 A 2020 E AUTOS DE MULTA Nº 211/2006, 242/2007, 384/2007, 831/2009 E 806/2009
PATRICIA RENATA FONSECA	15**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880757 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
PATRICK DANTAS FERREIRA GOMES	17**2	ISS FIXO 2020 A 2022 E TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CARTÃO DE AUTONOMIA - GUIA Nº 830835
PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	7**9**9**8	NOTA DE DEBITO Nº 862 (REF.SET/2021) - GUIA Nº 00890044
PAULO DE O. PORTO VIDEO GAMES	1**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882772 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 1999 A 2001 E DE 2003 A 2021
PERFORMANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	13**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882780
PIMENTA E TOLEDO COM. DE ALIMENTOS E CONGELADOS LT	5**5	GUA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858994 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020
PJA OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA	18**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 882777 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021
PROJECAV ENGENHARIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	13**6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2022, GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 916662 E ISS-NFS/NFS- DE ABRIL DE 2018
R B S FERREIRA COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS - ME	15**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 864207 I TAXA DE FISCALIZAÇODE 2018 A 2020
R M M CABRERA ME	12**1	AUTO DE MULTA - COMFIS 10635/2018
R P DANTAS TOLDOS E COBERTURAS ME	9**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 878676 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 A 2021
R. RANGEL DO PRADO EPP	2**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880079 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2007 A 2021
RADLAJE CONSTRUÇÕES LTDA	2**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881213 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2007 A 2021
RCC ZACARIAS PAPELARIA LTDA - ME	12**3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2020
RDO TELHAS E CAIXAS D'AGUA LTDA ME	14**6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 883370
REGINA MARIA GIANNECCINI - ME	1**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 860076
RENATO LUCIO FERNANDES RANGEL	1**5	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 859980
RIBEIRO E GAMA SERVIÇOS LTDA	20**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880134 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021
RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES	31**4	AUTO DE MULTA - SEMOP 12976/2020 -
RICARDO DUNG LAGINESTRA	28**6	ISS-FIXO DE 2006 A 2022
ROGERIO ANTONIO MAXIMO	13**6	ISS-NFS/NFS-e DE FEV/2016
RTHIMOTEO & FILHO RESTAURANTE LTDA ME	9**9	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858862 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2020
SABRINA RAMOS GONÇALVES RODRIGUES PENA	16**4	ISS-NFS/NFS-e DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2018
SAMPAIO SANTANA E COUTINHO LANCHONETE LTDA-ME	7**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 858263 I TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2012 A 2020
SANTOS E CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	13**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2022.
SAPEKA S MODAS LTDA ME	11**9	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2014 E DE 2018 A 2021
SAPEKA S MODAS LTDA ME	5**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 E 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880140
SAULO CAMPOS DIAS	13**2	ISS-FIXO 2018 A 2020

SBH-SERVIÇO BRASIL HOTELEIRO LTDA ME	17**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 881517 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 A 2021
SERGIO BORGES BARCELLOS	14**1	ISS-FIXO DE 2019 A 2022
SHIRLEY ESPANHOL PADARIA ME	3**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2020
SIDNEI DA SILVA	13**9	ISS-FIXO DE 2019
SILVA E FARIAS COMERCIO DE MADEIRAS E CARPINTARIA LTDA	2**3	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 880731, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 1999 A 2001 E DE 2010 A 2021
SIMONE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	20**3	ISS-FIXO 2021
SÔNIA MARIA COELHO DE BRITTO	0**.5**.4**-*5	NOTA DE DEBITO Nº 866 (REF.SET/2021) - GUIA N. 00890083
SPAZIO COLISEU INSTITUTO DE BELEZA LTDA	18**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 867735 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2021
STUDIOMIX LTDA - ME	14**0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 883359
SUBSEA 7 I-TECH DO BRASIL SERVIÇOS LTDA	16**2	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 895690 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2019 E 2021
SUSANELY MENESES DA CUNHA	19**4	AUTO DE MULTA - COMFIS 6610/2016
TRES G DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS LTDA	16**1	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 865941
V. BAGGIO LANCHES E REFEIÇÕES EIRELI	17**4	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 867557 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 E 2021
V. BAGGIO LANCHES E REFEIÇÕES EIRELI	17**3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020 E 2021
V. SANTOS & CIA LTDA ME	6**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 841416 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2016 A 2019
VALCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	0**.5**.1**-*6	NOTA DE DEBITO Nº 867 (REF.SET/2021) - GUIA N. 00890101
VALDETE IZABEL DE PAULA ARAUJO	10**5	ISS-FIXO DE 2019
VANILDA RIBEIRO COSTA	0**.4**.0**-*0	NOTA DE DEBITO Nº 861 (REF.SET/2021) - GUIA N. 00890034
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	8**.0**.5**-*2*	NOTA DE DEBITO Nº 865 (REF.SET/2021) - GUIA Nº 00890075
VICENZA PIZZARIA DELIVERY LTDA	14**4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2017 A 2022 (COTAS 01 E 02).
VIVA SPORTS EIRELI - ME	10**7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2020 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 856247
W J ALVES AGROPECUARIA LTDA	13**6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE 2018 A 2022 (COTAS 01 E 02)
WADYSON CAMEL	01.3.0*5.****.001	IPTU 1997 E DE 1999 A 2021
WAGNER DOS SANTOS	15**0	ISS-FIXO 2019 E TAXA 7.3R/2019 (CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA) - GUIA Nº 842474
WALLACE BARUEL DOS SANTOS	12**4	TAXA 5.1/2016 (ANÚNCIO EM LETREIROS) - GUIA Nº 755997
WASHINGTON PEREIRA LOPES	20**4	AUTO DE MULTA - SEMAP 2026/2018
WCM ABREU COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	17**8	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 863021
WELINGTON PEREIRA DE CEIA	11**0	ISS-FIXO 2014 E DE 2016 A 2019
WL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	17**7	GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 855852 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2020



FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME!

NÃO SE CALE, DENUNCIE!
Sua denúncia pode ser anônima

18 de maio
DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

www.riodasostras.rj.gov.br










SECRETARIA DE SAÚDE

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do 4º Edital do processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos e Técnico de Aparelho Gessado.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I						
Médico Anestesiologista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Jayme Francisco de Godoy Bello de Campos	302.026.557-68	25/10/1952	240	0	240
2º	Renato Alves Tavares	002.009.027-76	09/05/1969	105	65	170
Médico Cirurgião Geral II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Ellen Patricia Faria de Almeida Santos	030.756.916-07	01/03/1970	115	80	195
2º	Mary Angela de Araujo	671.544.177-49	14/11/1955	190	0	190
3º	Ricardo Rosa	818.889.291-20	16/06/1977	30	25	55
Médico de Família						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Sergio Nikitiuk	027.851.377-87	01/08/1943	145	20	165
2º	Violeta Carneiro de Miranda Moreira	088.996.606-03	26/11/1989	20	0	20
3º	Marialva Passos Cianeli	491.377.357-72	30/06/1951	5	15	20
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Rita Degow Pereira	011.260.377-70	25/05/1967	165	140	305
2º	Roberto Amorim	461.577.787-68	06/06/1954	170	105	275
3º	Leda Lima Lindote Vieira	428.978.587-53	06/06/1953	175	40	215
4º	Sergio Cardoso	401.060.477-87	20/05/1952	205	0	205
5º	Cristina do Vale Faria	026.474.216-84	23/05/1972	100	100	200
6º	Linderman Alves Vieira	314.857.237-87	03/09/1953	185	0	185
7º	Carlos Eduardo Anomal Monteiro	748.857.077-49	04/02/1963	90	90	180
8º	Isabella Bastos Puglia	090.347.807-24	17/09/1980	30	15	45
9º	Julia Fumian Breijão	097.014.366-44	22/09/1989	10	10	20
10º	Karina Lorenti Persona	055.027.266-65	22/01/1982	5	0	5
11º	Viviane Mariano Moreira	098.828.417-08	22/07/1981	0	0	0
12º	Marina Mendonça Barbosa	145.640.047-94	02/04/1992	0	0	0
13º	Luiza Cunha Horta de Andrade	146.967.647-88	20/10/1992	0	0	0
14º	Marcela Dias Alfradique	136.322.417-40	04/12/1992	0	0	0
Médico Pediatra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Marialva Passos Cianeli	491.377.357-72	30/06/1951	215	145	360
2º	Marcia Michelle Gil de Rezende	107.496.907-39	22/08/1984	20	35	55
3º	Debora Morgan de Aguiar Nunes	299.425.028-40	27/12/1981	25	25	50
Médico Pneumologista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Matias Dorregaray	067.900.781-42	19/07/1981	5	5	10
Médico Socorrista II						

Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Euler Medeiros de Carvalho	885.724.807-06	30/07/1960	185	80	265
2º	Amarildo Gazal Suhett	819.919.327-15	21/06/1962	175	10	185
3º	Jose Eduardo Ferreira	755.969.907-15	04/01/1964	165	25	190
4º	Robson Leal Mazega	799.744.817-91	27/07/1962	155	0	155
5º	Monica Pacheco de Oliveira	946.939.866-15	11/06/1973	115	0	115
6º	Cristina de Carvalho	NÃO INFORMADA	26/10/1962	105	0	105
7º	Joseane Trugilho Zanão	034.638.227-09	10/05/1976	60	40	100
8º	Vitor Baptista Tardin	094.137.647-86	10/01/1982	35	35	70
9º	Rony Costa Botelho Nunes	068.697.206-65	10/02/1986	40	20	60
10º	Daiton Mendes Pedroso	521.111.727-15	NÃO INFORMADA	0	55	55
11º	Amanda Michelle Gil	124.617.217-85	27/12/1987	45	0	45
12º	Alex Uemblei Ferreira dos Santos	032.590.916-45	12/03/1978	15	10	25
13º	Matheus Valle Maron Suhett	124.426.327-30	03/09/1992	25	0	25
14º	Tatiane da Silva Santos	078.811.357-78	24/12/1978	5	5	10
15º	Catiucia Soares Melegário	113.232.547-14	07/02/1986	5	0	5
16º	Tales Jose Dias de Oliveira	107.336.856-41	05/10/1992	5	0	5
17º	Vivian Sardella de Oliveira	095.854.817-07	21/12/1981	0	0	0
18º	Pedro Rodrigues dos Santos Junior	232.487.368-01	15/08/1990	0	0	0
19º	Rafael Rodrigues Ferraz Viana	052.596.875-05	05/11/1990	0	0	0
20º	Igor dos Santos Briedis	136.552.377-23	04/02/1993	0	0	0
21º	Kelvin Botelho Nunes	112.992.616-80	31/03/1993	0	0	0
22º	Wallacy Pereira Sacramento	426.081.908-98	15/06/1995	0	0	0
23º	Marcella Achilles Pimentel	124.483.026-77	12/12/1995	0	0	0
24º	Karyne Ferrari de Freitas	058.327.467-67	15/03/1997	0	0	0

Médico Ultrassonografista

Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Jaime Javier Garcia Caro	061.456.667-30	06/10/1979	85	0	85
2º	Catiucia Soares Melegário	113.232.547-14	07/02/1986	0	0	0

Técnico de Aparelho Gessado

Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Evanildo Santos Barbosa	018.702.477-44	11/06/1976	135	100	235
2º	Carlos Roberto da Silva	945.420.667-20	24/12/1964	95	90	185
3º	Junio Cesar Silva de Almeida	075.778.517-44	25/03/1977	95	60	155
4º	Valdea Lopes Fonseca Ribeiro	115.312.217-00	29/07/1984	105	30	135
5º	Elizete Moura Oliveira Diniz de Carvalho	093.852.977-32	06/10/1982	110	20	130
6º	Lidiane de Almeida Santos	054.957.057-85	27/05/1983	75	50	125
7º	Adilton Batista Campos	007.204.807-79	04/04/1970	75	35	110
8º	Critiane Souza da Silva	086.446.797-40	22/10/1979	85	20	105
9º	Maria Sônia Menario	826.896.017-53	18/09/1963	95	0	95
10º	Carla Cristina Gomes Vieira	081.199.687-51	24/09/1978	90	0	90
11º	Miqueias dos Santos Souza	103.310.967-30	25/10/1982	85	5	90
12º	Wallace Valuche da Silva	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	85	5	90
13º	Marcia Cristina da Luz Ribeiro	096.285.497-23	31/05/1976	85	0	85
14º	Julio Cesar Jardim Gonçalves Rodrigues	041.143.407-18	02/07/1974	45	35	80
15º	Rahiane de Souza Campos	131.105.237-28	NÃO INFORMADO	65	10	75
16º	Mauro Bittencourt Monteiro Guimarães	997.225.187-04	11/05/1966	50	10	60
17º	Luis Claudio dos Santos Dias	104.590.617-47	01/04/1982	30	25	55
18º	Silvania Mendes de Souza	074.890.077-50	19/02/1977	35	0	35
19º	Marcelo Nascimento de Lima	132.311.227-83	23/04/1991	0	15	15

20º	Paulo Roberto Dias Schuartz	039.393.057-23	31/12/1973	10	0	10
21º	Amanda Cristina Gonçalves de Oliveira	109.484.417-98	26/02/1987	10	0	10
22º	Leonardo Alves Nunes	146.314.637-08	19/12/1994	10	0	10
23º	Tayane Mateus Azeredo	163.172.137-20	14/04/1996	10	0	10
Médico Angiologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Cardiologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Cirurgião Geral - SEM CANDIDATOS						
Médico Endocrinologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Ginecologista Obstetra - SEM CANDIDATOS						
Médico Homeopata - SEM CANDIDATOS						
Médico Neurocirurgião - SEM CANDIDATOS						
Médico Neurologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Neuropediatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Psiquiatra - SEM CANDIDATOS						
Médico Psiquiatra II - SEM CANDIDATOS						
Médico Reumatologista - SEM CANDIDATOS						
Inscrições Inconsistentes						
Alex Uemblei Ferreira dos Santos	Médico de Família	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.				
Marlon Linhares Gonçalves	Médico de Família	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.				
Robson Leal Mazega	Médico Ginecologista Obstetra II	Não apresentou Título de especialização na área médica escolhida.				

Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.



Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações.

Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostras.rj.gov.br

Banco do Brasil

Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6

CNPJ: 20.719.385/0001-59



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, criado pela Lei Municipal nº 235/1997 e Lei Municipal nº 2304/2019, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para **V Reunião Ordinária do CMS** ano 2022, quadriênio 2020/2023, a ser realizado por meio de videoconferência no **dia 10 de maio de 2022**, com primeira chamada às **14 (quatorze) horas e segunda chamada às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos**, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

I - Aprovação da Ata da I Reunião Extraordinária do CMS e da Ata da IV Reunião Ordinária do CMS;

II - Informes gerais e pendências;

III - Aprovação dos relatórios de fiscalização - UPA e Residência Terapêutica;

IV - Implantação de um canal para recebimento de denúncias;

V - Proposta de alteração da lei do CMS;

VI - Assuntos Gerais.

A **V Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada em tempo real em rede social, na página do facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>), acessada pelos conselheiros e convidados, na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião pelo link encaminhado por email de cada conselheiro.

Qualquer outra pessoa que deseje se manifestar oralmente na reunião, deve se cadastrar previamente, até o dia 09 de maio, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o email cmsriodasostras@gmail.com indicando o assunto que pretende abordar, dentre os itens pautados.

Rio das Ostras, dia 29 de abril de 2022

Cordialmente,

Aleksandro Passos Portela
Primeiro Secretário
Comissão Executiva
Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal n.º 335/1998;

CONVOCA:

Os Senhores Conselheiros, para a 1ª Reunião Ordinária do biênio 2022/2023, realizar-se no dia 11 de maio de 2022; com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas - Parque Natural Municipal dos Passaros, para a deliberação sobre a seguinte pauta:

1. Posse dos Conselheiros do CMMA, biênio 2022/2023 (tempo: 10 minutos);
2. Eleição dos membros da estrutura executiva do CMMA (tempo: 15 minutos);
3. Eleição dos membros da Câmara Técnica para análise prévia de Recursos em 2ª Instância (tempo: 15 minutos);
4. Eleição dos membros da Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação (tempo: 15 minutos);
5. Aprovação do calendário anual de reuniões do CMMA (tempo: 15 minutos);
6. Informes gerais (tempo: 15 minutos).

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

NESTOR PRADO JUNIOR
Presidente do CMMA.
Matrícula nº 17.824-1



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

Nº DO TERMO: 123/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36330/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data de publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora **PRISCILA OLIVEIRA VERDAN**, brasileira, Identidade Nº 114890098, IFP/RJ, e do CPF nº 087.320.527-82, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº 9287-8, oriundo do Município de Itaperuna, para exercer suas atividades laborais no Município **CESSIONÁRIO**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

AULAS DE DANÇA DE SALÃO PARA IDOSOS

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Rio das Ostras torna pública a realização das **Aulas de Dança de Salão para Idosos**, que terão início no dia 23/05/22, e acontecerão entre os meses de maio e setembro do corrente ano, no espaço do **Grupo Renascer da Terceira Idade**, na Rua Renascer da Terceira Idade nº 145, Jardim Campomar, Rio das Ostras – RJ. Serão ofertadas gratuitamente **24 (vinte e quatro) vagas para o público idoso**, e as inscrições poderão ser realizadas entre os dias 09/05/22 e 21/05/22, nos seguintes locais:

- **SALA DOS CONSELHOS:** Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ – no Centro de Cidadania, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:** Rua Raul Seixas, s/n, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ - prédio ao lado do Supermercado Extra, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

CRISTINA LUCIA SANTANA DE SOUSA
Presidente
Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 5448/2022

APLICO à empresa E P M TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 40.889.986/0001-17, com sede à Avenida Oceânica, 936, Praia do Morro, Guarapari/ES, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento contratual, da Ata de Registro de Preços nº 006/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 5448/2022.

Desta forma, **FICA** Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a ser protocolizado no DEPAJ ou enviado através do endereço eletrônico: depag.semاد@gmail.com

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –QUADRÊNIO 2018-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-Quadrênio 2018-2022, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do referido Conselho, para participarem da **4ª Sessão Ordinária**, que se realizará no dia **06/05/2022**, às **13:30**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA:

Parecer no SIGECON – Prestação de Contas dos Recursos do PNAE- Exercício 2021;

Termos e visitas as Unidades Escolares;

Assinatura das Atas das Reuniões anteriores;

Assuntos diversos.

ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA
Presidente do CMAE-RO/2018/2022

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 03 a 29 de Março de 2022.

PROCESSO	REQUERIMENTO	PETICIONÁRIO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO 001084	2021 000370/2022	WAGNER DE OLIVEIRA PACHECO	KRF7510	K30542550	DEFERIDO
PMRO 001330	2021 000377/2022	WESLEY SILVA ROCHA	QQZ3449	K30515939	INDEFERIDO
PMRO 001253	2021 000395/2022	DANIEL LEAL	KZ55669	K30542347	INDEFERIDO
PMRO 000750	2021 000396/2022	MATHEUS FELIPE DE C. FERNANDES	LRL3103	K30325789	DEFERIDO
PMRO 001569	2021 000401/2022	RODRIGO DA SILVA GERMANO	LVS8226	K30507795	INDEFERIDO
PMRO 000987	2021 000410/2022	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	LQQ7945	K30533818	INDEFERIDO
PMRO 001436	2021 000405/2022	RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA	KZL9702	K30511529	INDEFERIDO
PMRO 002168	2021 000413/2022	CRISTIANE DOS SANTOS REGINALDO	QMX4C13	K30500633	INDEFERIDO
PMRO 000673	2021 000411/2022	JORGE CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA	KOASE42	K30499219	INDEFERIDO
PMRO 000951	2021 000421/2022	VALMYR RUFINO VIEIRA	LSG8764	K30535042	INDEFERIDO
PMRO 001562	2021 000430/2022	DILSON FREITAS PINHO	KNN4525	K30549014	INDEFERIDO
PMRO 001327	2021 000439/2022	TARCISIO CRISOGONI DAS DORES	OQZ7907	K30544494	INDEFERIDO
PMRO 001226	2021 000440/2022	RODRIGO MARINHO DE ARAUJO	KZW4043	K30488816	DEFERIDO
PMRO 000743	2020 000456/2022	RODRIGO MIRANDA DE SOUZA	NNY8J74	K30499725	DEFERIDO
PMRO 001521	2021 000468/2022	GERALDO FERNANDES DAS MERCES	HEUE865	K30546531	DEFERIDO
PMRO 000081	2020 000475/2022	FATIMA DE MENEZES MOREEUV	LTJ9041	K30498497	DEFERIDO

Ana Cristina dos Santos Fraga
Membro

Norma Teresa P. de Sá Ferreira
Presidente

Gerson Guilherme da Silva Filho
Membro

anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 01 a 25 de Fevereiro de 2022.

PROCESSO	REQUERIMENTO	PETICIONÁRIO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO 001095	2021 000085/2022	CLAUDIO SILVA MARQUES	RKJ0G98	K30542839	INDEFERIDO
PMRO 000235	2021 000133/2022	MARIA HELENA LOPES DA FONSECA	LM44307	K30094607	INDEFERIDO
PMRO 001349	2021 000151/2022	ZANONY CAETANO FERREIRA	KVG7479	K30545869	DEFERIMENTO
PMRO 000119	2022 000152/2022	VALDETE MARIA DA PENHA B CARAVANA	LLH2225	K30535630	DEFERIMENTO
PMRO 001307	2021 000161/2022	REGINALDO SANTANA MARROSO	KYV1536	K30547049	DEFERIMENTO
PMRO 001276	2021 000193/2022	WALBECI CORTES SOUZA	KUW5234	K30515084	INDEFERIDO
PMRO 000248	2021 000213/2022	JOAO MARCELLO DO N. FRANCHINI	LMC3294	K30534138	INDEFERIDO
PMRO 000557	2021 000229/2022	ANA PAULA CORREA PASSOS DE SOUZA	LQU4521	K30538171	DEFERIMENTO
PMRO 000212	2022 000263/2022	JULIO CESAR BITTENCOURT CARVALHAL	KN17746	K30534290	DEFERIMENTO
PMRO 000265	2022 000319/2022	LUIZ ANTONIO CRUZ PESSANHA	LR89500	K30504846	INDEFERIDO
PMRO 000258	2022 000312/2022	UNIDAS S.A	QUK5688	K30535936	INDEFERIDO
PMRO 000259	2022 000313/2022	UNIDAS S.A	QUK5688	K30536044	INDEFERIDO
PMRO 000773	2022 000851/2021	FABIANA MOREIRA LOULA	LQK3052	K30323286	DEFERIMENTO

Ana Cristina dos Santos Fraga

Membro

Gerson Guilherme da Silva Filho

Membro

Norma Teresa P. de Sá Ferreira
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 025/2022

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017, e processo administrativo nº 074/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01/05/2022**, a servidora **Tania Fagundes de Almeida**, Agente de Saneamento/Encarregada, matrícula 172-4, para o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2019, e seus Aditivos, Processo Administrativo nº 081/2019, pertinente à prestação de serviços de análises laboratoriais, **em substituição** ao servidor **Gunavarro de Assis Felipe**, Gerente, matrícula nº 157-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

Alexandre Beleza Romão

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA SAAE-RO Nº 026/2022

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR DE COMISSÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de **01/05/2022**, o servidor **Gunavarro de Assis Felipe** como membro da Comissão de Avaliação e Desempenho do Contrato de Concessão Administrativa da Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio das Ostras.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de **01/05/2022**, os servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, para integrarem como membros da Comissão de Avaliação e Desempenho do Contrato de Concessão Administrativa da Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 026/2022

CPF Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMBOLOGIA
113.932.057-20 | Juliana Gomes Paula | Gerente | FGDA1
054.625.857-30 | Thiago Gomes Porto | Assessor Jurídico | DAS 3

PORTARIA SAAE-RO Nº 027/2022.**NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03/05/2022, o cidadão **Ricardo Horácio Mangia**, CPF nº 856.939.527-20, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente/CC3.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 01/05/2022, o servidor **Samuel Bezerra Silva Junior**, CPF nº 073.673.907-67, para exercer a Função Gratificada de Encarregado/FG 3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de Maio de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú, caso já possua Conta.
Certidão de Nascimento e CPF (Dependentes)
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos).

PORTARIA SAAE Nº 028/2022**DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO E CONVOCA CIDADÃO.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 071/2022 e 195/2021;

RESOLVE

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora **Taline Siqueira de Sant'anna**, a contar de 06/05/2022;

Art. 2º - CONVOCAR, no período compreendido entre os dias **05/05 a 11/05/2022**, das **9h às 16h**, o cidadão **Sergio Luiz Soares**, CPF nº 835.863.427-72, classificado em 12º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado SAAE-RO nº 001/2021, **para apresentação dos documentos relacionados no Anexo Único** desta Portaria;

Art. 3º - O cidadão convocado deverá se apresentar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Farias Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, conforme

Art. 2º desta Portaria, munido da documentação pessoal, original e cópias, necessárias para a formalização do Contrato Administrativo de Trabalho, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 03 de Maio de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 028/2022**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATO**

* **Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.**
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
Foto 3 X 4 - Colorida/Atual;
PIS / PASEP
Documento de Identidade de reconhecimento nacional (com foto)

CPF
Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão Negativa Criminal (<http://www.gov.br>)
Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)
Certidão Nascimento/Casamento
Carteira de Vacinação do Contratado (atualizada)
Comprovante de Imunização contra a COVID-19
Certificado de Reservista (Homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF ou Declaração de Bens e Valores
Comprovante de Curso Específico na Área
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
Carteira do Conselho (Dentro do Prazo de validade)
Comprovante do Número da agência e Conta Corrente – Itaú
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
Certidão de Nascimento
Carteira de Vacinação atualizada (para crianças de 06 meses a 06 anos)
CPF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0222/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter), por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP.

VALOR: R\$ 16.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – 1.799.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 096/2022

EMITIDA EM 27/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Empresa **NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter), por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. e a empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP.**

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Programa de Trabalho Nº 17.512.0119.2.151
Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00-1.799.0104
Nota de Empenho Nº 096/2022

Emitida em 27/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 139/2022
 Emissão: 25/03/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13.81PA
 Contrato nº 07/2022
 DI – 04/2022
 SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
 PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de *Asset Liability Management* (ALM), para atender às necessidades do **OSTRASPREV**.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.985,00
 DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39.99
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e art. 120 da Lei nº 8.666/93.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições e, com base no artigo 69, § 1º da Lei Municipal nº 957/05.

CONVOCA seus membros efetivos do CF: *Idelanir dos Anjos Machado* - mat. 11253-4, *Bruno Carvalho Balthazar Lessa* - mat.026, *Paulo Roberto da Silva Porto* - mat. 7323-7, *Clicia Lobo Diniz* - aposentada, e na ausência destes, os membros suplentes do **Conselho Fiscal**, para uma reunião ordinária no dia **10 de maio de 2022**, às **17h30min**, ambiente virtual.

PAUTA:

- 1) Análise dos balancetes
- 2) Prestação de Contas 2021

Rio das Ostras, 03 de maio de 2022.

Idelanir dos Anjos Machado

Presidente do Conselho Fiscal

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MAIO 2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 TAMBOIO Rd. Anjos Prado F 206, 131-15 Nova Rio das Ostras	2 TAMBOIO Rd. Anjos Prado F 206, 131-15 Nova Rio das Ostras	3 TAMBOIO Rd. Anjos Prado F 206, 131-15 Nova Rio das Ostras	4 TAMBOIO Rd. Anjos Prado F 206, 131-15 Nova Rio das Ostras	5 CITY FARMA R. Colônia de Almas, 3262 Nova Esperança	6 ALEXANDRE Rd. Anjos Prado F 435 - Centro	7 ALEXANDRE Rd. Anjos Prado F 435 - Centro
8 L. P. BERNARDO R. Capão de Guape, F 142 - Jardim	9 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 131-12 Nova Cidade	10 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 131-12 Nova Cidade	11 MAX Rd. Anjos Prado F 402 - Centro	12 MAX Rd. Anjos Prado F 402 - Centro	13 CRISTAL Rodovia Nacional Petrópolis, 4462-11-01 Bela Vista - Itanópolis	14 HIPERFARMA Rd. Anjos Prado F 202, Nova Rio das Ostras
15 HIPERFARMA Rd. Anjos Prado F 202, Nova Rio das Ostras	16 ULTRA POPULAR Rd. Anjos Prado F 402, 131-15 Nova Cidade	17 ULTRA POPULAR Rd. Anjos Prado F 402, 131-15 Nova Cidade	18 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 131-12 Nova Cidade	19 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17 131-12 Nova Cidade	20 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	21 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Nova Rio das Ostras
22 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Nova Rio das Ostras	23 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	24 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	25 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	26 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	27 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	28 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro
29 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	30 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro	31 PACHECO Rd. Anjos Prado F 202 - Centro				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 MÁXIMA POPULAR R. das Adidas, 103 11100 Praia Accoz	2 MÁXIMA POPULAR R. das Adidas, 103 11100 Praia Accoz	3 ANCORA R. dos Ultras, 855 11100 Praia Accoz	4 RAIA DROGASIL R. Benedito de Balthazar, 4510-01 11100 Praia Accoz	5 CITY FARMA Av. João Paulo II Figueira, 511-12 Jardim Maritimo	6 CITY FARMA Av. João Paulo II Figueira, 511-12 Jardim Maritimo	7 RAIA DROGASIL R. Benedito de Balthazar, 4510-01 11100 Praia Accoz
8 MAX Rd. Anjos Prado F 402 - Centro	9 MAX Rd. Anjos Prado F 402 - Centro	10 MAX Rd. Anjos Prado F 402 - Centro	11 ANCORA R. dos Ultras, 855 11100 Praia Accoz	12 MAX Av. São Roberto Shelby, F 54 - 11 Centro	13 RAIA DROGASIL R. Benedito de Balthazar, 4510-01 11100 Praia Accoz	14 RAIA DROGASIL R. Benedito de Balthazar, 4510-01 11100 Praia Accoz
15 MAX Av. São Roberto Shelby, F 54 - 11 Centro	16 MAX Av. São Roberto Shelby, F 54 - 11 Centro	17 MAX Av. São Roberto Shelby, F 54 - 11 Centro	18 MAX Av. São Roberto Shelby, F 54 - 11 Centro	19 MAX Av. São Roberto Shelby, F 54 - 11 Centro	20 MAX Av. São Roberto Shelby, F 54 - 11 Centro	21 CITY FARMA Av. João Paulo II Figueira, 511-12 Jardim Maritimo
22 CITY FARMA R. Colônia de Almas, 3262, Nova Esperança	23 FARMÁCEUTICA POPULAR R. Antônio Paganotto de Almeida, 34, 131-15 11100 Praia Accoz	24 PARANÁ Av. dos Esportistas, 100-01 Centro	25 PAGUE MENOS Av. João Paulo II, Figueira, F 305 11100 Praia Accoz	26 PAGUE MENOS Av. João Paulo II, Figueira, F 305 11100 Praia Accoz	27 PAGUE MENOS Av. João Paulo II, Figueira, F 305 11100 Praia Accoz	28 PAGUE MENOS Av. João Paulo II, Figueira, F 305 11100 Praia Accoz
29 PAGUE MENOS Av. João Paulo II, Figueira, F 305 11100 Praia Accoz	30 PAGUE MENOS Av. João Paulo II, Figueira, F 305 11100 Praia Accoz	31 MÁXIMA POPULAR R. das Adidas, 103 11100 Praia Accoz				

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As plantilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

MAI 2022 CEDRO CURSOS E OFICINAS

- 05** 8h30 às 11h OFICINA DE HORTA ORGÂNICA
- 10** 8h30 às 11h OFICINA DE HORTA VERTICAL
- 12** 8h20 às 11h OFICINA CALDAS E COMPOSTOS ORGÂNICOS
- 19** 8h30 às 11h OFICINA DE APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS E PANC'S
- 24** 8h30 às 11h OFICINA DE SABÃO ECOLÓGICO

Informação e inscrição: (22) 2771-4350
 Av. Linda, 411 - Nova Esperança cedra.semmap@hotmail.com

Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.



O LEÃO TAMBÉM PODE SER O MELHOR AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações. Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostas.rj.gov.br

Banco do Brasil
 Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6
 CNPJ: 20.719.385/0001-59



FAÇA BONITO PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME!
NÃO SE CALE, DENUNCIE!
 Sua denúncia pode ser anônima

18 de maio
 DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLOAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

www.riodasostas.rj.gov.br





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - OCUPA CONCHA ETAPA 2 - RECURSOS

CATEGORIA A

PROPONENTE/AV. 3

NEILA RENATA PEREIRA DE LUCENA DIAS/INDEFERIDO

Rio das Ostras, 04/05/2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - OCUPA CONCHA ACÚSTICA ETAPA II RESULTADO FINAL

CATEGORIA A - R\$1.500,00

/PROPONENTE / AV. 1 / AV. 2 / AV. 3 / MÉDIA FINAL / SITUAÇÃO

- 1/JÚLIA GABRIELA DE ALMEIDA SOARES / 96 / 95 / 100 / 97 / SELECIONADO (A)
- 2/ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS / 88 / 94 / 98 / 93,3 / SELECIONADO (A)
- 3/MARIA DA PENHA RAMOS DA SILVA / 97 / 80 / 95 / 90,7 / SELECIONADO (A)
- 4/MARINA PETERSEN ROCHA / 98 / 85 / 85 / 89,3 / SELECIONADO (A)
- 5/RODOLPHO MENDES MORAES SILVA / 85 / 89 / 93 / 89 / SELECIONADO (A)
- 6/NEILA RENATA PEREIRA DE LUCENA DIAS / 95 / 95 / 75 / 88,3 / SELECIONADO (A)
- 7/MICHELLE TELES DEVELLARD / 82 / 83 / 93 / 86 / SELECIONADO (A)
- 8/ALEXANDRE ARAUJO AFONSO / 60 / 92 / 100 / 84 / SELECIONADO (A)
- 9/VANIA LOPES DE CARVALHO / 70 / 85 / 95 / 83,3 / SELECIONADO (A)
- 10/THATIANE DE SOUZA DIAS RIBEIRO / 75 / 90 / 78 / 81 / SELECIONADO (A)
- 11/ANNELIESE DE SOUZA NARCISO / 82 / 80 / 70 / 77,3 / SUPLENTE
- 12/HUSTEN DA SILVA CARVALHO / 86 / 75 / 70 / 77 / SUPLENTE
- 13/FABIO SANTOS DE SOUZA / 93 / 70 / 50 / 71 / SUPLENTE
- 14/LEONARDO TRIGUEIRO DANTAS / 65 / 82 / 60 / 69 / SUPLENTE

CATEGORIA B - R\$1.000,00

/PROPONENTE/AV. 1/AV. 2/AV. 3/MÉDIA FINAL/SITUAÇÃO

- 1/MARIA LUCILENE FERREIRA CODECO / 60 / 96 / 85 / 80,3 / SELECIONADO (A)

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - OCUPA CONCHA

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no Item 12.7 da Chamada

Pública 004/2022 - OCUPA CONCHA, com vistas a atender o Interesse Público e oportunizar um maior número de atividades culturais na Concha Acústica Juamir Moreira Jorge - MICA, CONVOCA os proponentes do ANEXO ÚNICO para execução de suas propostas.

Rio das Ostras, 04/05/2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO

PROPONENTE/CPF

ANNELIESE DE SOUZA NARCISO/119.954.617-84
HUSTEN DA SILVA CARVALHO/017.591.127-47
FABIO SANTOS DE SOUZA/105.155.177-39
LEONARDO TRIGUEIRO DANTAS/122.235.917-01

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade. Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 - Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Em um clique você acessa toda a FROC!

linktr.ee/froc_oficial


















ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 050/2022

EMENTA: Acresce os incisos III, IV e V ao art. 266 da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. – O art. 266 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido dos incisos III, IV e V contendo a seguinte redação:

“III – A Transparência e Publicidade deverão ser garantidas aos municípios, cabendo aos Conselhos Municipais realizar reuniões abertas a participação da população, seja ela ordinária ou extraordinária, assim como, promover a divulgação do Regimento Interno, Atas, Pareceres, Resoluções e Editais de Convocação.

IV – A participação popular deverá ser garantida aos municípios, com direito de fala, mediante controle de tempo e inscrição antecipada por correspondência física ou eletrônica, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado.

V – A composição dos Conselhos Municipais deverá ser democrática, garantindo aos municípios candidatar-se e integrar-se, desde que, atenda aos requisitos previstos em legislação específica, sendo vedado o exercício concomitante da função de Conselheiro Municipal, independentemente de ser titular ou suplente.”

Art. 2º– A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de fevereiro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO Nº.213/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que elabore Plano Municipal com o objetivo de estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, preferencialmente através de atividade multidisciplinar envolvendo a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, dentre outras vinculadas ao Poder Executivo.**

Justificativa

A presente indicação tem como objetivos ou ações, dentre outras possíveis e necessárias, a promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida, especialmente com a adoção de posturas pelo Poder Executivo através do incentivo a atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional.

É evidente que uma atuação multidisciplinar com servidores com amplo conhecimento técnico e específico de cada área o Executivo conseguirá garantir o envelhecimento saudável com a adoção de medidas, preferencialmente preventivas, que promovam o bem-estar físico e psicológico da população idosa, a facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos, a promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso, estímulo à prática de esportes e atividades físicas em geral, projetos educacionais voltados para os idosos, inclusive na área da informática e tecnologia, dentre outras medidas passíveis de adoção.

Além disso, seria adequada também a elaboração de meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso, ou seja, a adoção de variadas medidas e proposituras com o objetivo final de se garantir ao idoso um desenvolvimento com qualidade de vida, podendo até ocorrer a eventual implementação de Centros para Promoção do Envelhecimento Saudável, como já acontece em outros municípios de todo

o país.

indicação.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 214/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que proceda à criação e instituição do Programa “Cuidador Cidadão” destinado a promover a figura do Cuidador Voluntário de pessoa com deficiência, idosa e/ou com mobilidade reduzida assim como estimular essa atividade, conforme anteprojeto abaixo.**

Justificativa

Trata-se de indicação que tem por objeto garantir a implementação do Programa Cuidador Cidadão através de atuação do Chefe do Poder Executivo, eis que somente este, no presente caso, possui iniciativa para a proposição em questão.

De fato, o Programa permitirá que inúmeros voluntários auxiliem parcela mais necessitada da sociedade civil riostrense, sendo de evidente interesse social, mostrando o altruísmo que impera em toda Rio das Ostras, ainda mais num momento conturbado em que todos devem se auxiliar o máximo possível.

O Anteprojeto de Lei já se encontra elaborado, bastando que o Chefe do Executivo encaminhe ao Poder Legislativo para sua aprovação, evidente que dentro do exercício de sua conveniência e oportunidade, admitindo-se, também por óbvio, que sejam feitas modificações ao Anteprojeto enviado para auxiliar e colaborar com a Administração Pública em geral.

indicação.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº. /2021

EMENTA: “Institui o Programa Cuidador Cidadão, destinado a promover a figura do Cuidador Voluntário de pessoa com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida e estimular essa atividade.”

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa “Cuidador Cidadão” destinado a promover a figura do Cuidador Voluntário de pessoa com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida e estimular essa atividade.

Parágrafo Único. Considera-se Cuidador Voluntário para fins estabelecidos nesta Lei, todo aquele que exerce a função de cuidar, numa relação de proximidade física e afetiva, de pessoas com deficiência, idosos ou mobilidade reduzida que precisem de cuidados para a prática de hábitos da vida diária, exercícios físicos, uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações e passeios, entre outros voltados para a obtenção de uma vida normal e saudável, voluntariamente e sem pretensão de qualquer contrapartida, inclusive de natureza remuneratória

Art. 2º. – O programa instituído no artigo 1º desta Lei, será desenvolvido pelo Executivo Municipal, que poderá, dentre outras, desenvolver as seguintes ações:

I - esclarecer a sociedade sobre o relevante papel social do Cuidador de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente dos que atuam voluntariamente;

II - cadastrar todas as pessoas dispostas a colaborar voluntariamente com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - cadastrar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem, mas não disponha de cuidadores, estabelecendo, a partir daí, lista de atendimento priorizando-se as situações mais graves e urgentes.

Parágrafo Único. Na execução do programa ora instituído, na alocação de Cuidadores Voluntários, será considerado para fins dessa alocação, com igual importância que a necessidade de atendimento prioritário, o eventual relacionamento prévio, familiar ou afetivo

entre o Cuidador Voluntário e a pessoa a ser atendida, a proximidade territorial, e possíveis interesses comuns que possam auxiliar no bom relacionamento recíproco.

Art. 3º. – A atividade de Cuidador Voluntário será desenvolvida a título gratuito não implicando em qualquer forma de relacionamento profissional ou empregatício entre o Cuidador Voluntário e o Poder Público e a pessoa idosa, com deficiência e/ou mobilidade reduzida beneficiada.

Art. 4º. – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INDICAÇÃO Nº.215/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que institua o agendamento por ligação telefônica, envio de mensagens por SMS ou comunicação virtual (incluindo-se aqui, por exemplo, a comunicação através de aplicativos como o WhatsApp) para fins de marcação de exames, consultas e atendimentos médicos, com relação aos cidadãos idosos, pessoas com deficiência e gestantes desde que já cadastrados nas unidades de saúde do Município.**

Justificativa

A presente medida conferiria maior celeridade no agendamento de consultas, exames e atendimentos médicos à pessoas com algum grau de hipossuficiência.

De uma só toada se concretiza o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), o princípio da isonomia material bem como os direitos dos idosos, pessoas com deficiência e gestantes no âmbito do Município de Rio das Ostras, aplicando efetivamente direitos fundamentais.

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 216/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja implantada política de incentivo ao esporte, criando um "Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico" no âmbito do Município de Rio das Ostras, visando garantir a manutenção pessoal dos atletas, paratletas e técnicos, proporcionando aos mesmos condições para o treinamento esportivo e participação em competições em nível municipal, estadual, federal e internacional, para isso criando Lei que regulamente o Programa.**

Justificativa

Esta indicação tem como escopo propiciar aos atletas, paratletas e técnicos a condição de participar de competições nacionais e internacionais, contando também com o patrocínio de empresas, dando-lhes a oportunidade de prosseguirem na direção da profissionalização no âmbito esportivo. Ressaltamos que o esporte possibilita a melhoria na qualidade de vida, inserção social e formação de cidadania, razão pela qual apresentamos esta indicação, assim como estamos anexando uma minuta de Proposta para este Projeto de Lei, contando com o apoio dos meus colegas de vereança para a sua aprovação

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 225/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que disponibilize vacina contra o papilomavírus humano (HPV) no calendário do Programa Municipal de Imunizações, para faixa etária acima do 15 (quinze) anos.**

Justificativa

Por ser muitas vezes assintomática, a infecção pode passar despercebida por muito tempo, sendo assim, solicito a inclusão da vacina para prevenção de doenças, principalmente o câncer de colo do útero nos nossos municípios de Rio das Ostras.

Note-se que o HPV atinge não só a população feminina como também masculina, inclusive na adolescência.

A recomendação é que os municípios utilizem as vacinas com prazos de validade a expirar até que durem esses estoques, evitando as perdas e dando a oportunidade para que essas outras faixas etárias possam usufruir dos benefícios proporcionados pela vacina. O Ministério da Saúde repassa mensalmente as vacinas aos estados, conforme solicitação local. Os estados, por sua vez, são responsáveis por distribuir as doses aos municípios para garantir a vacinação da população.

Não restam dúvidas de que a proteção da saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme estatui o artigo 196 da Constituição da República, o que implica reconhecer capacidade de legislar para atingir tal fim.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 226/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que crie um sistema de embarque e de desembarque para alunos a fim de disciplinar o trânsito em locais próximos às escolas situadas no território do município, incluindo a colocação de placas, cones de plásticos removíveis, apetrechos tecnicamente recomendáveis, auxílio da Guarda Civil Municipal, e outras medidas passíveis de adoção.**

Justificativa

Nos arredores de escolas do município há, nos horários de entrada e saída dos alunos, grandes congestionamentos e muitas vezes acidentes ou colocação em risco das pessoas que ali se encontram, pois não existe o mínimo de atuação do Poder Público orientando o trânsito na grande maioria dos locais.

Trata-se de uma reclamação constante dos pais, alunos, motoristas de vans escolares e motoristas de vans da cidade, pois em muitas escolas sequer há demarcação de áreas de estacionamento.

Nas escolas onde há demarcação de estacionamento de veículos escolares não há respeito por não haver fiscalização por parte do órgão responsável.

Embora mesmo sem demarcação, o embarque e desembarque de alunos é algo tão importante que o respeito à parada de veículos escolares em frente às escolas deveria ser automático por parte da população em geral.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.227/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova o reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos integrantes do quadro do Poder Público do Município de Rio das Ostras uma vez que desde 2012 não há qualquer espécie de reajuste neste sentido.**

Justificativa

A indicação tem por objetivo adequar o valor atual do auxílio alimentação pago pelo Poder Público a seus servidores ao valor real dos alimentos uma vez que há anos não ocorre o devido reajuste a fim de acompanhar o índice inflacionário, ocorrendo um déficit inegável.

Na realidade, o atual Prefeito, numa das suas promessas de campanha de seu primeiro mandato, afirmou que iria adequar o montante bem como realizar o pagamento dos valores represados a título de reajuste anual previsto constitucionalmente, o que só cumpriu no ano de 2018 e desde então não cumpriu sequer com o dever constitucional do reajuste anual de forma adequada, quicá então com o pagamento dos valores represados e o reajuste do auxílio alimentação como se propõe aqui já que se trata de um direito dos servidores públicos do Município de Rio das Ostras e não um favor à escolha ou bel-prazer de seu governante temporário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº255/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO APICELO – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro São Cristóvão, causando danos aos veículos e inclusive acidentes, em destaque a Rua Antônio Apicelo;

Consideração que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos nas Ruas do Bairro Colinas, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº256/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que PROMOVA TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS, LIMPEZA E CAPINA NO BAIRRO ÂNCORA**, em destaque a **AV. NETUNO**, diante as reclamações dos moradores denunciando que, apesar de já solicitado no protocolo de atendimento disponibilizado pela PMRO, a providência necessária não foi adotada pelo Poder Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade e, especialmente, de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública, e, especialmente, à prevenção da criminalidade;

Considerando que é responsabilidade do município a instalação, conservação e manutenção dos bens públicos e no interesse da coletividade;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição.

INDICAÇÃO Nº 259/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS AVENCAS – BAIRRO VERDES MARES** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro Verdes Mares, em destaque a Rua das Avencas;

Consideração que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos na Rua das Avencas, do Bairro Verdes Mares, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº260/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS HORTÊNCIAS – BAIRRO VERDES MARES** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro Verdes Mares, em destaque a Rua das Hortências;

Consideração que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos na Rua das Hortências, do Bairro Verdes Mares, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

Vereador-Autor

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº261/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS BEGÔNIAS – BAIRRO VERDES MARES** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro Verdes Mares, em destaque a Rua das Begônias;

Consideração que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos na Rua das Begônias, do Bairro Verdes Mares, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação asfáltica.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº262/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. LUIZ VIANA FILHO – BAIRRO VERDES MARES** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro Verdes Mares, em destaque a Avenida Luiz Viana Filho;

Consideração que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos da Avenida Luiz Viana Filho, do Bairro Verdes Mares, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação asfáltica.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

INDICAÇÃO Nº 263/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SEM NOME 1 – BAIRRO VERDES MARES** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro Verdes Mares, em destaque a Rua Sem Nome 01;

Consideração que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos da Rua Sem Nome 01, do Bairro Verdes Mares, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação asfáltica.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº264/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS ACÁCIAS – BAIRRO VERDES MARES** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro Verdes Mares, em destaque a Rua das Acácias;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos da Rua das Acácias, do Bairro Verdes Mares, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação asfáltica.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº265/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova A OBRA DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TRAVESSA 2 – BAIRRO VERDES MARES** e, de forma mais imediata, que envie maquinário para nivelar e tampar buracos a fim de ao menos trazer um paliativo, diante do abandono desta e falta de manutenção.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições nas ruas do bairro Verdes Mares, em destaque a Travessa 2;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura, enviando maquinário para nivelar e tampar buracos da Travessa 2, do Bairro Verdes Mares, enquanto, não se inicia a imperiosa obra de drenagem e pavimentação asfáltica.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 344/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **um curso de capacitação contínuo aos servidores no atendimento à pessoa com deficiência e seus familiares.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as muitas solicitações que a Comissão dos **Direitos das Pessoas com Deficiência** andam recebendo.

Pessoas com deficiência são, antes de mais nada, **PESSOAS**. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana. É importante destacar que as palavras agem sobre as pessoas e podem ou não discriminar.

A indicação tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos nas unidades municipais ligados a integração de pessoas com deficiência ao trabalho.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

Uderlan de Andrade Hespagnol
Vereador-Autor

André dos Santos Braga

Vereador-Autor

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MAIO 2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 TAMHOI R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	2 TAMHOI R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	3 TAMHOI R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	4 TAMHOI R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	5 CITY FARMA R. Castanho de Almeida, 214, Lj 1, Novo Espirito	6 ALEXANDRE R. Amador Pinheiro, nº 435 - Centro	7 ALEXANDRE R. Amador Pinheiro, nº 435 - Centro
8 L.P. BERNARDO R. Duque de Caxias, nº 142 - Espirito	9 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17, Lq 1 a 2, Novo Olinda	10 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17, Lq 1 a 2, Novo Olinda	11 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	12 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	13 CRISTAL R. Brás, 100, Lj 1, Novo Espirito	14 HIPERFARMA R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras
15 HIPERFARMA R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	16 ULTRA POPULAR R. Amador Pinheiro, nº 402, Lq 1 a 2, Novo Olinda	17 ULTRA POPULAR R. Amador Pinheiro, nº 402, Lq 1 a 2, Novo Olinda	18 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17, Lq 1 a 2, Novo Olinda	19 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17, Lq 1 a 2, Novo Olinda	20 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	21 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 25, Lq 1 a 2, Novo Espirito
22 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 25, Lq 1 a 2, Novo Espirito	23 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	24 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	25 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	26 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	27 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	28 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro
29 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	30 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro	31 PACHECO R. Amador Pinheiro, nº 355 - Centro				

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17, Lj 1 a 2, Novo Olinda	2 MÁXIMA POPULAR R. São Mateus, 17, Lj 1 a 2, Novo Olinda	3 ÂNCORA R. São Mateus, 202, Lj 1 a 2, Novo Olinda	4 RAIA DROGASIL R. São Mateus, 202, Lj 1 a 2, Novo Olinda	5 CITY FARMA R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	6 CITY FARMA R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	7 RAIA DROGASIL R. São Mateus, 202, Lj 1 a 2, Novo Olinda
8 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	9 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	10 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	11 ÂNCORA R. São Mateus, 202, Lj 1 a 2, Novo Olinda	12 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	13 RAIA DROGASIL R. São Mateus, 202, Lj 1 a 2, Novo Olinda	14 RAIA DROGASIL R. São Mateus, 202, Lj 1 a 2, Novo Olinda
15 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	16 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	17 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	18 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	19 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	20 MAX R. Amador Pinheiro, nº 402 - Centro	21 CITY FARMA R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras
22 CITY FARMA R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	23 FARMÁFARMA POPULAR R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	24 PARANÁ R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	25 PAGUE MENOS R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	26 PAGUE MENOS R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	27 PAGUE MENOS R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	28 PAGUE MENOS R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras
29 PAGUE MENOS R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	30 PAGUE MENOS R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras	31 MÁXIMA POPULAR R. Amador Pinheiro, nº 590, Lq 1 a 5, Novo Rio das Ostras				

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).
Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

05

8h30 às 11h

OFICINA DE HORTA ORGÂNICA

10

8h30 às 11h

OFICINA DE HORTA VERTICAL

12

8h20 às 11h

OFICINA CALDAS E COMPOSTOS ORGÂNICOS

19

8h30 às 11h

OFICINA DE APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS E PANCS

24

8h30 às 11h

OFICINA DE SABÃO ECOLÓGICO

Informação e inscrição: (22) 2771-4350
R. Lira, s/n - Novo Espirito cedro.semep@hotmail.com

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS